



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

**PROCESSO Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 103/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a futura **AQUISIÇÃO DE Materiais para construção**..

A abertura da sessão será às **09h00min (nove horas e zero minutos) do dia 05 de janeiro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº **10.520/2002**, subsidiariamente à Lei de Licitações nº **8.666/93**, **Lei Complementar nº 123/2006** e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Piranga – Mg
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”
Processo N° 145/ 2017
Pregão Presencial N° 095/2017
Registro De Preços N° 044/2017

Licitante: _____

Prefeitura Municipal de Piranga – MG
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Envelope N° 02 “Documentos”
Processo N° 145/ 2017
Pregão Presencial N° 095/2017
Registro De Preços N° 044/2017

Licitante: _____

5 – DO CEDENCIAMENTO

Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CPF ou CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

7.1.1 – O desconto ofertado para o determinado lote incidirá a cada item do lote.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissos, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1–O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do licitante;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA ENTREGA/ VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega será diária sem limites de quantitativos em até 12 (doze) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail informado no Anexo III (Proposta)

12.2 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DO PAGAMENTO

13.1—Os pagamentos serão efetuados de forma mensal, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária previstas no orçamento do exercício de 2018.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: www.diariomunicipal..com.br/amm-mg, informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga, 20 de dezembro de 2017.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a eventual e futura aquisição de material de construção, para os Departamentos Municipais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material de **construção**, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nos Departamentos Municipais, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela a seguir:

Lote 01					
lote	Item	Qtde.	Unid.	Nome	Preço Unitário
1	1	50	Unid.	ACABAMENTO P/ REGISTRO 4900	41,50
1	2	50	Unid.	ACABAMENTO P/ REGISTRO PQ4900	38,00
1	3	100	Unid.	ACABAMENTO VAL.DESC. PLAST.BR	28,00
1	4	200	Unid.	ADAP. CURTO 20X1/2 SLDA	0,60
1	5	200	Unid.	ADAP. CURTO 25X3/4 SLDA	0,75
1	6	100	Unid.	ADAP. CURTO 32MMX1'	2,00
1	7	100	Unid.	ADAP. CURTO 40MMX11/4 SOLD.	4,00
1	8	100	Unid.	ADAP. CURTO 50MMX11/2	3,00
1	9	100	Unid.	ADAP. CURTO 60MMX2 PLAST	9,00
1	10	100	Unid.	ADAP.PIA LAV,40MM	2,50
1	11	100	Unid.	ADAPTADO P/MANG. 1	2,00
1	12	100	Unid.	ADAPTADO P/MANG. 1/2	1,50
1	13	100	Unid.	ADAPTADO P/MANG. 3/4	1,50
1	14	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 20X1/2	8,50
1	15	150	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 25X3/4 SL	10,00
1	16	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 32X1 SL	15,00
1	17	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 40X1 1/4	15,00
1	18	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 50X1.1/2 SL	18,00
1	19	100	Unid.	ADAPTADOR CX DAGUA 60X2	30,00
1	20	200	Unid.	BUCHA ESG 50X40	2,50
1	21	200	Unid.	BUCHA FIXACAO 12	0,25
1	22	200	Unid.	BUCHA FIXACAO S 05	0,10
1	23	2000	Unid.	BUCHA FIXACAO S 06	0,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1	24	2000	Unid.	BUCHA FIXACAO S 07	0,10
1	25	2000	Unid.	BUCHA FIXACAO S 08	0,15
1	26	2000	Unid.	BUCHA FIXACAO S 10	0,20
1	27	200	Unid.	BUCHA RED 25X20 SOLD	0,50
1	28	200	Unid.	BUCHA RED 32X20SOLD	1,50
1	29	200	Unid.	BUCHA RED 32X25 SOLD	1,50
1	30	200	Unid.	BUCHA RED 40X20 SOLD	2,00
1	31	200	Unid.	BUCHA RED 40X25 SOLD	2,00
1	32	200	Unid.	BUCHA RED 40X32 SOLD	2,00
1	33	200	Unid.	BUCHA RED 50X20 SOLD	2,50
1	34	200	Unid.	BUCHA RED 50X25 SOLD	2,50
1	35	200	Unid.	BUCHA RED 50X32 SOLD	3,20
1	36	200	Unid.	BUCHA RED 50X40 SOLD	3,00
1	37	200	Unid.	BUCHA RED 60X50 SOLD	10,00
1	38	200	Unid.	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 11/2X1	4,50
1	39	200	Unid.	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 1X3/4	2,00
1	40	200	Unid.	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 2 X 1.1/2	12,00
1	41	200	Unid.	BUCHA RED ROSCALVEL BRANCO 3/4X1/2	1,00
1	42	200	Unid.	BUCHA REDUCAO 3/4X1/2 KA	4,80
1	43	200	Unid.	BUCHA TORNEIRA MET/BORRA 1/2	0,50
1	44	200	Unid.	BUCHA TORNEIRA PLASTICA 1/2	0,50
1	45	200	Unid.	CAP ESGOTO 100MM	6,50
1	46	200	Unid.	CAP ESGOTO 150MM	23,00
1	47	200	Unid.	CAP ESGOTO 200MM	30,00
1	48	200	Unid.	CAP ESGOTO 40MM	2,00
1	49	200	Unid.	CAP ESGOTO 50MM	3,50
1	50	200	Unid.	CAP ESGOTO 75MM	3,00
1	51	200	Unid.	CAP ROSCA 20MM	1,00
1	52	200	Unid.	CAP SOLD 20MM	0,80
1	53	200	Unid.	CAP SOLD 25MM	1,00
1	54	2	Unid.	CAP SOLD 32MM	2,00
1	55	200	Unid.	CAP SOLD 40 MM	3,00
1	56	200	Unid.	CAP SOLD 50 MM	4,00
1	57	100	Unid.	CURVA 90 ESG 100MM	15,00
1	58	100	Unid.	CURVA 90 ESG 40MM	18,00
1	59	100	Unid.	CURVA 90 ESG 50MM	2,80
1	60	100	Unid.	CURVA 90 ESG 75MM	6,50
1	61	200	Unid.	CURVA 90 SOLD 100MM	10,00
1	62	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 20MM	4,00
1	63	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 25MM	5,00
1	64	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 32MM	7,00
1	65	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 40MM	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1	66	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 50MM	12,00
1	67	100	Unid.	CURVA 90 SOLD 60MM	22,00
1	68	50	Unid.	ENGATE 30CM BRANCO	3,10
1	69	100	Unid.	ENGATE 40CM BRANCO	4,00
1	70	50	Unid.	ENGATE 60CM BRANCO	7,00
1	71	50	Unid.	ENGATE FLEX ACO INOX 1/2X 40CM	22,00
1	72	50	Unid.	ENGATE FLEX ACO INOX 1/2X 60CM	25,00
1	73	100	Unid.	FITA VEDA ROSCA 12X10	2,50
1	74	100	Unid.	FITA VEDA ROSCA 12X15	2,50
1	75	100	Unid.	FITA VEDA ROSCA 12X25	3,00
1	76	100	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18X10	3,00
1	77	100	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18X25	3,50
1	78	100	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18X50	5,50
1	79	200	Unid.	JOELHO 45 40MM ESGOTO	2,00
1	80	200	Unid.	JOELHO 45 50MM ESGOTO	4,00
1	81	200	Unid.	JOELHO 45 75MM ESGOTO	6,00
1	82	200	Unid.	JOELHO 45 DN 100MM ESGOTO PRIMARIO	6,00
1	83	200	Unid.	JOELHO 90 50MM ESGOTO	3,00
1	84	200	Unid.	JOELHO 90 50MM SOLD	7,00
1	85	200	Unid.	JOELHO 90 ANEL 40MM ESGOTO	4,00
1	86	200	Unid.	JOELHO 90 DN 100MM ESGOTO PRIMARIO	5,50
1	87	200	Unid.	JOELHO 90 DN 40MM ESGOTO SECUNDARIO	1,50
1	88	200	Unid.	JOELHO 90 DN 75MM ESGOTO PRIMARIO	4,50
1	89	100	Unid.	JOELHO 90 VISITA 100X50	15,00
1	90	100	Unid.	JOELHO AZUL 20X1/2	5,00
1	91	100	Unid.	JOELHO AZUL 25X1/2	5,00
1	92	100	Unid.	JOELHO AZUL LR CB LATAO 20MM	5,00
1	93	100	Unid.	JOELHO AZUL LR CB LATAO 25MM	5,00
1	94	150	Unid.	JOELHO ESG 150X45	25,00
1	95	150	Unid.	JOELHO ESG 150X90	28,00
1	96	150	Unid.	JOELHO ESG 200X45	48,00
1	97	150	Unid.	JOELHO ESG 200X90	60,00
1	98	150	Unid.	JOELHO ROSCA 20 MM X1/2	1,60
1	99	150	Unid.	JOELHO ROSCA 25 MM X3/4	1,60
1	100	150	Unid.	JOELHO SOLD. LR 90 20MMX1/2	1,60
1	101	150	Unid.	JOELHO SOLD. LR 90 25MMX1/2 REDUCAO	1,60
1	102	150	Unid.	JOELHO SOLD. LR 90 25MMX3/4	1,60
1	103	100	Unid.	JOELHO SOLDAREL 45 DE 20MM	1,00
1	104	100	Unid.	JOELHO SOLDAREL 45 DE 25MM	1,20
1	105	100	Unid.	JOELHO SOLDAREL 45 DE 32MM	3,50
1	106	100	Unid.	JOELHO SOLDAREL 45 DE 40MM	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1	107	100	Unid.	JOELHO SOLDABEL 45 DE 50MM	4,50
1	108	100	Unid.	JOELHO SOLDABEL 45 DE 60MM	22,00
1	109	100	Unid.	JOELHO SOLDABEL 90 DE 20MM	1,00
1	110	100	Unid.	JOELHO SOLDABEL 90 DE 25MM	1,00
1	111	100	Unid.	JOELHO SOLDABEL 90 DE 32MM	2,50
1	112	100	Unid.	JOELHO SOLDABEL 90 DE 40MM	4,50
1	113	100	Unid.	JOELHO SOLDABEL 90 DE 50MM	7,00
1	114	100	Unid.	JOELHO SOLDABEL 90 DE 60MM	22,00
1	115	100	Unid.	JUNCAO ESG 100MM	15,00
1	116	100	Unid.	JUNCAO ESG 45 40MM	3,50
1	117	100	Unid.	JUNCAO ESG 45 50MM	5,50
1	118	100	Unid.	JUNCAO ESG 45 75MM	11,00
1	119	100	Unid.	JUNCAO ESG SIMP. 100X40MM	10,50
1	120	100	Unid.	JUNCAO ESG SIMP. 100X50MM	16,00
1	121	100	Unid.	JUNCAO ESG SIMP. 100X75MM	14,50
1	122	100	Unid.	JUNCAO ESG SIMP. 75X50MM	15,00
1	123	50	Unid.	KIT ACABAMENTO C33	18,00
1	124	50	Unid.	KIT ACIONAMENTO 11.1/4	42,00
1	125	40	Unid.	KIT COPASA 1/2 COMPL (NOVO COPASA CHAO)	135,00
1	126	80	Unid.	KIT P/ BANH.CAX ALUMINIO	60,00
1	127	300	Unid.	LUVA LATEX FOR. M	7,50
1	128	150	Unid.	LUVA 5 FIOS C/PIGM	6,00
1	129	150	Unid.	LUVA 50MM SOLD	3,00
1	130	150	Unid.	LUVA 60MM SOLD	9,00
1	131	150	Unid.	LUVA AZUL 20MM	6,00
1	132	150	Unid.	LUVA AZUL 25MM	6,00
1	133	150	Unid.	LUVA AZUL 25X1/2	6,00
1	134	150	Unid.	LUVA CORRER ESG 100MM	13,50
1	135	150	Unid.	LUVA CORRER ESG 150MM	33,00
1	136	150	Unid.	LUVA CORRER SOLD 20MM	6,00
1	137	150	Unid.	LUVA CORRER SOLD 25MM	8,50
1	138	150	Unid.	LUVA CORRER SOLD 50MM	19,00
1	139	150	Unid.	LUVA CORRER SOLD 60MM	25,00
1	140	150	Unid.	LUVA EMBORRACHADA 36CM PCV	15,00
1	141	150	Unid.	LUVA ESG 100MM	5,00
1	142	150	Unid.	LUVA ESG 150MM	28,00
1	143	150	Unid.	LUVA ESG 200MM	35,00
1	144	150	Unid.	LUVA ESG 50MM	3,00
1	145	150	Unid.	LUVA ESG 75MM	3,50
1	146	150	Unid.	LUVA FOR. M	7,00
1	147	150	Unid.	LUVA FOR. P	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1	148	300	Unid.	LUVA PTA G	7,50
1	149	150	Unid.	LUVA PTA XG	7,00
1	150	150	Unid.	LUVA PVC FOR.46CM	19,00
1	151	200	Unid.	LUVA RASPA C LONGO 20CM	19,50
1	152	200	Unid.	LUVA RASPA CANO CURTO	14,00
1	153	200	Unid.	LUVA REDUCAO 1X3/4 ROSCA	2,00
1	154	200	Unid.	LUVA REDUCAO 3/4X1/2 KA	5,00
1	155	200	Unid.	LUVA REDUCAO 3/4X1/2 ROSCA	1,50
1	156	200	Unid.	LUVA ROSCA	12,00
1	157	200	Unid.	LUVA ROSCA 1	2,50
1	158	200	Unid.	LUVA ROSCA 1/2	2,00
1	159	200	Unid.	LUVA ROSCA 1 1/2	4,00
1	160	200	Unid.	LUVA ROSCA 3/4	3,00
1	161	200	Unid.	LUVA SOLD 20MM	0,50
1	162	200	Unid.	LUVA SOLD 20MMX1/2	1,60
1	163	200	Unid.	LUVA SOLD 25MM	0,70
1	164	150	Unid.	LUVA SOLD 25MMX1/2	1,80
1	165	200	Unid.	LUVA SOLD 25MMX3/4	1,80
1	166	200	Unid.	LUVA SOLD 32MM	2,00
1	167	200	Unid.	LUVA SOLD 32MMX1	3,20
1	168	150	Unid.	LUVA SOLD 40MM	3,00
1	169	150	Unid.	LUVA SOLD 50MM	4,00
1	170	200	Unid.	LUVA SOLD RED 25X20MM	1,50
1	171	200	Unid.	LUVA SOLD RED 32MMX25	3,20
1	172	200	Unid.	LUVA XXG	7,00
1	173	1000	mts	MANGUEIRA CRISTAL DE NIVEL	1,70
1	174	500	mts	MANGUEIRA FLEXIVEL 3/4	4,30
1	175	20000	mts	MANGUEIRA PRETA 1/2X 1,5MM	0,70
1	176	20000	mts	MANGUEIRA PRETA 1X2,5MM	1,80
1	177	20000	mts	MANGUEIRA PRETA 3/4 C 100 M	1,00
1	178	20000	mts	MANGUEIRA PRETA 3/4X 2,0MM	1,20
1	179	20000	mts	MANGUEIRA PRETA 3/4X 2,5MM	1,50
1	180	100	Unid.	MANGUEIRA SILICONE TRAN AMARELA 1/2X2,00MM	2,70
1	181	1000	mts	MANGUEIRA SUPER FLEXIVEL 1/2X2,00MM LARANJA	2,60
1	182	50	Unid.	MANGUEIRA TRANCADA JARDIM 15MTS	28,00
1	183	50	Unid.	MANGUEIRA TRANCADA JARDIM COM 20MTS	36,50
1	184	50	Unid.	MANGUEIRA TRANCADA JARDIM COM 25MTS	46,00
1	185	100	Unid.	NIPEL ROSCAVEL 1/2	0,60
1	186	100	Unid.	NIPEL ROSCAVEL 3/4	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1	187	100	Unid.	NIVEL ALUMINIO 30CM	32,00
1	188	100	Unid.	NIVEL ALUMINIO 35CM	38,00
1	189	150	Unid.	REDUÇÃO ESG.50X40	1,50
1	190	150	Unid.	REDUCAO ESG.75X50	4,00
1	191	150	Unid.	REDUCAO EXC 100X75MM	4,50
1	192	150	Unid.	REDUCAO EXC.ESG. 100MMX50MM	4,90
1	193	150	Unid.	REDUCAO EXCEN.ESG.150MMX100MM	16,50
1	194	150	Unid.	REDUCAO EXCEN.ESG.200MMX150MM	54,00
1	195	150	Unid.	REFIL P/FILTRO	48,00
1	196	150	Unid.	REGISTRO 1416 1/2 C50 SUPREMO C/ACAB	42,00
1	197	150	Unid.	REGISTRO 1416 3/4 C50 SUPREMO C/ACAB	42,00
1	198	150	Unid.	REGISTRO DE ESFERA LATAO 3/4	17,00
1	199	150	Unid.	REGISTRO ESF.ROSC.EXT.3/4	15,00
1	200	150	Unid.	REGISTRO ESFERA C/UNIAO 20MM	17,00
1	201	150	Unid.	REGISTRO ESFERA C/UNIAO 25MM	19,00
1	202	150	Unid.	REGISTRO ESFERA C/UNIAO 40MM	28,00
1	203	150	Unid.	REGISTRO ESFERA ROSCA 32MM	15,00
1	204	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	9,50
1	205	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	11,00
1	206	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	14,00
1	207	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 40MM	18,00
1	208	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	19,00
1	209	150	Unid.	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM	47,00
1	210	150	Unid.	REGISTRO PRESSAO 3/4 C50	43,00
1	211	150	Unid.	REGISTRO PRESSAO C50 1/2	43,00
1	212	150	Unid.	REGISTRO PRESSAO C50 3/4	43,00
1	213	80	Unid.	REPARO P/ VALV	59,00
1	214	80	Unid.	REPARO P/ VALV 11/2	62,00
1	215	30	Unid.	ROLDANA 10CM P/CORDA	19,00
1	216	30	Unid.	ROLDANA 12CM P/CORDA	22,00
1	217	30	Unid.	ROLDANA 14CM P/CORDA	25,00
1	218	30	Unid.	ROLDANA ISOLADOR P/ REX72X72	6,00
1	219	30	Unid.	ROLDANA ISOLADOR P/FIO GRD	0,60
1	220	30	Unid.	ROLDANA ISOLADOR P/FIO PEQ	0,35
1	221	200	Unid.	TE 90 ESG 100MM	11,00
1	222	200	Unid.	TE 90 ESG 150MM	34,00
1	223	200	Unid.	TE 90 ESG 200MM	155,00
1	224	200	Unid.	TE 90 ESG 40MM	2,50
1	225	200	Unid.	TE 90 ESG 50MM	4,50
1	226	200	Unid.	TE 90 ESG 75MM	6,50
1	227	200	Unid.	TE 90 ESG RED 100X50	10,00
1	228	200	Unid.	TE 90 ESG RED 100X75	8,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1	229	200	Unid.	TE 90 ESG RED 150X100	30,00
1	230	200	Unid.	TE 90 ESG RED 75X50	10,00
1	231	200	Unid.	TE 90 ROSCA 1/2	2,50
1	232	200	Unid.	TE 90 SOL RED40X25	4,00
1	233	200	Unid.	TE 90 SOLD 20MM	1,50
1	234	200	Unid.	TE 90 SOLD 25MM	1,50
1	235	200	Unid.	TE 90 SOLD 32MM	3,50
1	236	200	Unid.	TE 90 SOLD 32X25MM	5,00
1	237	200	Unid.	TE 90 SOLD 40MM	5,00
1	238	200	Unid.	TE 90 SOLD 50MM	8,50
1	239	200	Unid.	TE 90 SOLD 60MM	20,00
1	240	200	Unid.	TE 90 SOLD RED 40X25 KRONA	7,00
1	241	200	Unid.	TE AZUL LR C B LATAO 25MM	7,00
1	242	200	Unid.	TE AZUL LT 20X20X1/2	5,00
1	243	200	Unid.	TE AZUL LT 25X25X1/2	7,00
1	244	200	Unid.	TE AZUL LT 25X25X1/2 AMANCO	10,00
1	245	200	Unid.	TE AZUL LT 25X25X3/4	5,50
1	246	200	Unid.	TE ESG 100X50	10,00
1	247	200	Unid.	TE ESGOTO PRIMARIO 150MMX150MM	36,00
1	248	200	Unid.	TE P/MANG.1 INTERNO	2,00
1	249	200	Unid.	TE P/MANG.1 INTERNO TRIPLO	3,00
1	250	200	Unid.	TE P/MANG.1/2 INTERNO	1,50
1	251	200	Unid.	TE P/MANG.1/2 INTERNO TRIPLO	1,80
1	252	200	Unid.	TE P/MANG.3/4 INTERNO	2,00
1	253	200	Unid.	TE P/MANG.3/4 INTERNO TRIPLO	2,50
1	254	200	Unid.	TE SOLD 20MMX1/2 LR	1,50
1	255	200	Unid.	TE SOLD 25MMX1/2 LR	2,70
1	256	200	Unid.	TE SOLD 25MMX3/4 LR	3,00
1	257	200	Unid.	TE SOLD.RED.50X20	9,00
1	258	200	Unid.	TE SOLD.RED.50X25	7,50
1	259	200	Unid.	TE TRANSIÇÃO 22X3/4	11,60
1	260	200	Unid.	TEE REDUÇÃO SOLD.25X20	2,00
1	261	100	Unid.	TORNEIRA 1126 1/2 CROMADA	38,00
1	262	100	Unid.	TORNEIRA 1130 1/2 CROMADA	38,00
1	263	100	Unid.	TORNEIRA 1158 1/2 C-33 18CM	35,00
1	264	100	Unid.	TORNEIRA 1158 1/2 C-33 18CM C BICO	38,00
1	265	100	Unid.	TORNEIRA 1159 C-23 22 CM	35,00
1	266	100	Unid.	TORNEIRA 1167 GIR. MESA 1/2 1/4 VOLTA C100	64,00
1	267	100	Unid.	TORNEIRA 1193 C50 SUPREMO	45,00
1	268	100	Unid.	TORNEIRA 1194 C-50	48,00
1	269	100	Unid.	TORNEIRA 2194 GIR LAVAT. C-50	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1	270	100	Unid.	TORNEIRA AMARELA 1126	15,00
1	271	100	Unid.	TORNEIRA AMARELA 1130	13,00
1	272	100	Unid.	TORNEIRA B M 1198 LAVATORIO C-31	55,00
1	273	100	Unid.	TORNEIRA BICA MOVEL 1167 MESA C33	58,00
1	274	100	Unid.	TORNEIRA BICA MOVEL 1167 PAREDE C33	56,00
1	275	100	Unid.	TORNEIRA FILTRO HERC	4,00
1	276	100	Unid.	TORNEIRA MAQ DE LAVAR C33 SUPREMO	33,00
1	277	100	Unid.	TORNEIRA PL PIA CRE. 1113X1/2 HERC	12,00
1	278	100	Unid.	TORNEIRA PL PIA. 1158X1/2X15CM HERC	4,00
1	279	100	Unid.	TORNEIRA PL TANQUE C/BICO 1120X1/2X10CM HERC	6,00
1	280	100	Unid.	TORNEIRA PL TANQUE C/BICO 1124X1/2X15CM HERC	6,00
1	281	100	Unid.	TORNEIRA PL TANQUE. 1126X1/2X10CM HERC	4,00
1	282	100	Unid.	TORNEIRA PLASTICA JRD PRETA 1128X1/2 HERC/DURIN	3,00
1	283	100	Unid.	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO HERC	12,00
1	284	80	Unid.	TUBO DESC.CX.DESCARGA	18,00
1	285	750	MT	TUBO ELET. CORR. PVC 3/4	1,40
1	286	80	Unid.	TUBO ELET.CORR.PVC KRONA AM 25MM C/50M	80,00
1	287	400	Unid.	TUBO ESGOTO DN 100MM PRIMARIO-6M	58,00
1	288	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 150MM PRIMARIO-6M	162,00
1	289	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 200MM PRIMARIO-6M	268,00
1	290	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 40MM SECUNDARIO-6M	21,00
1	291	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 50MM PRIMARIO-6M	33,00
1	292	200	Unid.	TUBO ESGOTO DN 75MM PRIMARIO-6M	49,00
1	293	200	Unid.	TUBO LIGACAO METALICO AJUSTAVEL P/VASO BLUKT	18,00
1	294	100	Unid.	TUBO ROSCAVEL 3/4 6MT	28,00
1	295	200	Unid.	TUBO ROSCAVEL BR 1/2	26,50
1	296	1500	Unid.	TUBO SOLDAVEL 100MM AGUA FRIA - 6M	99,00
1	297	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 20MM AGUA FRIA - 6M	13,00
1	298	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 25MM AGUA FRIA - 6M	17,80
1	299	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 32MM AGUA FRIA - 6M	33,00
1	300	200	Unid.	TUBO SOLDAVEL 40MM AGUA FRIA - 6M	44,00
1	301	2000	Unid.	TUBO SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA - 6M	62,00
1	302	150	Unid.	TUBO SOLDAVEL 60MM AGUA FRIA - 6M	78,00
1	303	50	Unid.	TUFAO I C/5MTS	28,00
1	304	50	Unid.	TUFAO II C/5MTS	78,00
1	305	100	Unid.	UNIAO INTERNA 2	5,00
1	306	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO INT 1	2,20
1	307	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO INT 1.1/2	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

1	308	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO INT 1/2	1,00
1	309	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO INT 3/4	1,50
1	310	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO RED. 3/4X1/2	2,00
1	311	100	Unid.	UNIAO IRRIGACAO RED.1X 3/4	3,00
1	312	100	Unid.	UNIAO ROSCA 1/2 AMANCO	10,00
1	313	100	Unid.	UNIAO ROSCA 3/4	12,00
1	314	100	Unid.	UNIAO SOLD 25MM	7,00
1	315	100	Unid.	UNIAO SOLD 32MM	12,00
1	316	100	Unid.	UNIAO SOLD 40MM	15,00
1	317	100	Unid.	UNIAO SOLD 50MM	19,00
1	318	100	Unid.	UNIAO SOLD 60MM	50,50
1	319	80	Unid.	VALVULA DE PIA 1 BRANCA	3,80
1	320	80	Unid.	VALVULA DESC. BASE DOCOL 11/2	130,00
1	321	80	Unid.	VALVULA DESC. BASE HYDRA 11/2	130,00
1	322	80	Unid.	VALVULA DESC. DOCOL C/ ACAB CRO/PTO 1/2	148,00
1	323	80	Unid.	VALVULA DESCARGA 11/2 HYDRA MAX BRANCA	130,00
1	324	80	Unid.	VALVULA DESCARGA 11/2 HYDRA MAX CROM	180,00
1	325	80	Unid.	VALVULA P/ PIA AMERICANA PIANOX	25,00
1	326	80	Unid.	VALVULA P/ POCO 1 ROSCA	25,00
1	327	80	Unid.	VALVULA P/ POCO 3/4 ROSCA	22,00
1	328	80	Unid.	VALVULA P/PIA C/ LADRAO	18,00
1	329	80	Unid.	VALVULA P/PIA S/ LADRAO METAL	16,00
1	330	80	Unid.	VALVULA P/TANQUE METAL 1605	20,00

Lote 02					
2	Item	Qtde.	Unid.	Nome	Preço Unitário
2	1	100	Unid.	BASE RELE FOTOELETRICO EXATRON	15,00
2	2	100	Unid.	BASE RELE FOTOELETRICO FOXLUX	16,00
2	3	100	Unid.	BASE RELE FOTOELETRICO PLASTICO EXATRON	15,00
2	4	20	Unid.	BATERIA NO-BREAK 12V 18AH	170,00
2	5	20	Unid.	BATERIA NO-BREAK 12V 5AH	130,00
2	6	20	Unid.	BATERIA NO-BREAK 12V 7AH	130,00
2	7	20	Unid.	BATERIA NO-BREAK 12V 9AH	130,00
2	8	3000	MT	CABO DUPLEX 10MM	3,50
2	9	3000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5MM	0,90
2	10	2000	MT	CABO FLEXIVEL 10MM	5,00
2	11	2000	MT	CABO FLEXIVEL 16MM	7,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	12	3000	MT	CABO FLEXIVEL 2,5	1,30
2	13	3000	MT	CABO FLEXIVEL 4,0MM	1,80
2	14	3000	MT	CABO FLEXIVEL 6MM	2,50
2	15	2000	MT	CABO PP 2X1,5MM 750V	2,50
2	16	2000	MT	CABO PP 2X2,5MM 750V	4,00
2	17	2000	MT	CABO PP 2X4MM 750V	6,00
2	18	2000	MT	CABO PP 3X1,5MM 750V	3,20
2	19	3000	MT	CABO PP 3X2,5MM 750V	5,00
2	20	2000	MT	CABO PP 3X4MM	7,50
2	21	2000	MT	CABO PP 3X6MM	9,00
2	22	3000	MT	CABO QUADUPLEX 10MM	5,80
2	23	3000	MT	CABO QUADUPLEX 16MM	6,50
2	24	3000	MT	CABO TRIPLEX 10MM	4,50
2	25	3000	MT	CABO TRIPLEX 16MM	5,50
2	26	3000	MT	CABO TRIPLEX 25MM	7,50
2	27	200	Unid.	CAIXA LUZ PLAS AMARELO FMS	3,00
2	28	200	Unid.	CAIXA LUZ PLAS.AMARELO 2X4	1,60
2	29	400	Unid.	CAIXA LUZ PLAS.PRETA 2X4	1,00
2	30	100	Unid.	CAIXA LUZ PLAS.PRETA 4X4	4,00
2	31	10	Unid.	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127X4500	50,00
2	32	10	Unid.	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127X5500	50,00
2	33	10	Unid.	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220X4600	50,00
2	34	10	Unid.	CHUVEIRO MAXI DUCHA 220X5500	50,00
2	35	10	Unid.	CHUVEIRO PLASTICO BR 1/2X4	18,00
2	36	10	Unid.	CHUVEIRO PLASTICO BR 8X1/2	23,50
2	37	10	Unid.	CHUVEIRO TRAD.127X5500	180,00
2	38	10	Unid.	CHUVEIRO TRAD.220VX5500	180,00
2	39	100	Unid.	conector 10 mm	5,80
2	40	30	Unid.	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX 16MM	4,00
2	41	30	Unid.	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX/LGAR.LORE 10MM	4,10
2	42	50	Unid.	CONECTOR METALICO	6,00
2	43	80	Unid.	CONJ C/PL 1P 0245	7,00
2	44	80	Unid.	CONJ C/PL 1P+TOM NORM 1361	15,00
2	45	80	Unid.	CONJ C/PL 1P-0594	9,00
2	46	80	Unid.	CONJ C/PL 1PARALELA+TOM NORM 1361	18,50
2	47	80	Unid.	CONJ C/PL 1S+1P-0644	12,50
2	48	80	Unid.	CONJ C/PL 1S+IP+TOM NORM 1367	24,50
2	49	80	Unid.	CONJ C/PL 1S+TOM NORM 1357	11,50
2	50	80	Unid.	CONJ C/PL 1S-0560	8,00
2	51	80	Unid.	CONJ C/PL 2P-0642	19,00
2	52	80	Unid.	CONJ C/PL 2S+TOM NORM1363	23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

2	53	80	Unid.	CONJ C/PL 3S-0656	16,00
2	54	80	Unid.	CONJ C/PL TOM DIST NORM 10A 1353	11,00
2	55	80	Unid.	CONJ C/PL TOM DIST NORM 20A 1354	10,00
2	56	30	Unid.	CONJ C/PL TOM NORM 20A 1350	8,25
2	57	80	Unid.	CONJ. C/PL TOM.10A 1349	8,25
2	58	100	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO 3/4	1,40
2	59	50	Unid.	CURVA DE ELETRODUTO 40	2,90
2	60	40	Unid.	DISJUNTOR BIP 10AMP PRETO	25,00
2	61	80	Unid.	DISJUNTOR BIP 20AMP PRETO	65,00
2	62	40	Unid.	DISJUNTOR BIP 25AMP PRETO	65,00
2	63	80	Unid.	DISJUNTOR BIP 30AMP PRETO	70,00
2	64	40	Unid.	DISJUNTOR BIP 40AMP PRETO	64,50
2	65	50	Unid.	DISJUNTOR BIP 50AMP PRETO	75,00
2	66	40	Unid.	DISJUNTOR BIP 60AMP PRETO	78,00
2	67	40	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 25AMP	60,00
2	68	40	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 30AMP	60,00
2	69	40	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 40AMP	60,00
2	70	40	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 50AMP	60,00
2	71	40	Unid.	DISJUNTOR GE BIPOLAR 70AMP	95,00
2	72	40	Unid.	DISJUNTOR GE TRIPOLAR 100AMP	125,00
2	73	40	Unid.	DISJUNTOR GE TRIPOLAR 70AMP	125,00
2	74	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 15AMP	14,00
2	75	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 20AMP	14,00
2	76	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 30AMP	14,00
2	77	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 40AMP	19,00
2	78	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 50AMP	19,00
2	79	40	Unid.	DISJUNTOR GE UNIPOLAR 70AMP	30,00
2	80	40	Unid.	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 20A	10,00
2	81	40	Unid.	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 25A	10,00
2	82	40	Unid.	DISJUNTOR MINI UNIPOLAR 40A	12,00
2	83	40	Unid.	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100A	120,00
2	84	40	Unid.	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70A	118,00
2	85	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 10A	15,00
2	86	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 15A	15,00
2	87	80	Unid.	DISJUNTOR UNI 20A	15,00
2	88	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 25A	17,00
2	89	80	Unid.	DISJUNTOR UNI 30A	17,00
2	90	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 35A	22,00
2	91	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 40A	26,00
2	92	40	Unid.	DISJUNTOR UNI 50A	29,00
2	93	80	KG	ELETRODO 6013-2,50MMM	17,00
2	94	80	KG	ELETRODO 6013-3,25MMM	17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	95	100	KG	ELETRODO 6013-4MMM	17,00
2	96	100	KG	ELETRODO 7018-3,25MM	17,00
2	97	100	KG	ELETRODO 7018-4,00MM	17,00
2	98	100	Unid.	ELETRODUTO 1/2	4,90
2	99	50	Unid.	ELETRODUTO 40	19,00
2	100	200	Unid.	ELETRODUTO DE 3/4	6,30
2	101	100	Unid.	ELETRODUTO DE 50	23,00
2	102	100	Unid.	FITA ISOLANTE 05MX19MM 3M	2,50
2	103	100	Unid.	FITA ISOLANTE 10MX19MM	4,50
2	104	100	Unid.	FITA ISOLANTE 20MX19MM	6,50
2	105	80	Unid.	INTERRUPTOR 02 PARALELO 16A C/P EV	19,70
2	106	100	Unid.	INTERRUPTOR 2 SIMPLES 16A C/P	14,60
2	107	80	Unid.	INTERRUPTOR PARALELO 16A C/P	9,00
2	108	80	Unid.	INTERRUPTOR PARALELO E TOM PAD 2P+T 10A	20,50
2	109	80	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES 16A C/P	6,50
2	110	80	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES 940	5,50
2	111	80	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES E TOM.PAD.2P+T 10A	12,50
2	112	100	Unid.	INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 1409	9,75
2	113	200	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 10X127	14,00
2	114	200	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 15X127	16,00
2	115	200	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 20X127	18,00
2	116	300	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 25X127	20,00
2	117	200	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 30X127	22,00
2	118	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 36X127	27,00
2	119	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 40X127	33,00
2	120	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 45X127	37,00
2	121	100	Unid.	LAMPADA FLUORESCENTE 60X127	58,00
2	122	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 100-150W 127V	9,00
2	123	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 100-150W 220V	10,00
2	124	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 42-60W 127V	8,00
2	125	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 42-60W 220V	8,00
2	126	200	Unid.	LAMPADA HALOGENA 70-100W 127V	8,50
2	127	200	Unid.	LAMPADA LED 10W	23,00
2	128	200	Unid.	LAMPADA LED 12W	24,00
2	129	200	Unid.	LAMPADA LED 15W	39,00
2	130	100	Unid.	LAMPADA LED 4,5W	16,00
2	131	100	Unid.	LAMPADA LED 7W	19,00
2	132	100	Unid.	LAMPADA LED 8W	20,00
2	133	100	Unid.	LAMPADA LED 9W	21,00
2	134	100	Unid.	LAMPADA MISTA 220V E27 160W	40,00
2	135	100	Unid.	LAMPADA MISTA 220V E27 250W	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	136	100	Unid.	LAMPADA MISTA FLUORESCENTE 250W 220V E40	60,00
2	137	100	Unid.	LAMPADA MISTA FLUORESCENTE 500W 220V E40	60,00
2	138	100	Unid.	LAMPADA TUB LED 0,60M 9W 6500K	29,00
2	139	100	Unid.	LAMPADA TUB LED 1,20M 18W BIV	33,00
2	140	100	Unid.	LAMPADA TUBULAR LED 8W	22,00
2	141	100	Unid.	LAMPADA TUBULAR LED 9W	28,00
2	142	100	Unid.	LAMPADA TUBULAR1,20M LED 20W	39,00
2	143	100	Unid.	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E 40	60,00
2	144	10	Unid.	LUMINARIA EMERGENCA 12 LEDS	19,00
2	145	20	Unid.	LUMINARIA EMERGENCA 30 LEDS	20,00
2	146	20	Unid.	NO-BREAK C/ESTABILIZADOR 1200VA	750,00
2	147	20	Unid.	NO-BREAK C/ESTABILIZADOR 700VA	550,00
2	148	80	Unid.	PINO 3 SAIDA T 2P	7,00
2	149	80	Unid.	PINO 3 SAIDA T 2P+T	7,00
2	150	80	Unid.	PINO C/SOQUETE P/LAMPADA	5,00
2	151	80	Unid.	PINO FEMEA	4,00
2	152	80	Unid.	PINO FEMEA 2P+T 10A 1727	8,00
2	153	80	Unid.	PINO FEMEA 2P+T 10A 2043	8,00
2	154	80	Unid.	PINO FEMEA 2P+T CZ 20A 1728	8,00
2	155	80	Unid.	PINO FONE DUPLO	4,00
2	156	80	Unid.	PINO MACHO 10A 1419	4,00
2	157	80	Unid.	PINO MACHO UNIVERSAL	4,00
2	158	80	Unid.	PINO PLUG PAD 2P 3 SAIDA 10A	7,50
2	159	80	Unid.	PINO PLUG T	7,00
2	160	100	Unid.	REATOR BIVOLT 1X32W	38,00
2	161	100	Unid.	REATOR BIVOLT 2X40W	55,00
2	162	100	Unid.	REATOR ELETRICO 2X 20BIVOLT	60,00
2	163	50	Unid.	REFLETOR LED 100W PRETO BIVOLT	300,00
2	164	50	Unid.	REFLETOR LED 10W PRETO BIVOLT	70,00
2	165	50	Unid.	REFLETOR LED 30W PRETO BIVOLT	75,00
2	166	50	Unid.	REFLETOR LED 50W PRETO BIVOLT	100,00
2	167	80	Unid.	RELE FOTO ELETRICO 10A 110V/1000W	36,00
2	168	80	Unid.	RELE FOTO ELETRICO CZ 220V/1200W	40,00
2	169	80	Unid.	RELE FOTOCELULA P/BASE VR450	40,00
2	170	80	Unid.	RELE FOTOCELULA SENSORLUX SR400	37,00
2	171	60	Unid.	RESISTENCIA DUCHA 127/4600	14,00
2	172	60	Unid.	RESISTENCIA DUCHA 127/5500	14,00
2	173	60	Unid.	RESISTENCIA DUCHA 220/5500 TRAD	24,00
2	174	100	Unid.	TOMADA EXT.2P+T CINZA 10A	6,00
2	175	100	Unid.	TOMADA EXT.2P+T CINZA 20A	9,00
2	176	100	Unid.	TOMADA EXTERNA 10A 1423	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	177	80	Unid.	TOMADA P/FONE	4,50
2	178	100	Unid.	TOMADA PADRAO 2P+T C/P 10A	8,50
2	179	100	Unid.	TOMADA PADRAO 2P+T C/P 20A	9,50
2	180	100	Unid.	TOMADA PADRAO 2P+T DIST 10A C/P EV	12,50
2	181	100	Unid.	TOMADA PADRAO P/CANTONEIRA	9,00
2	182	100	Unid.	TOMADA PARA CAIXA DE CONDULETE	15,00
2	183	100	Unid.	TOMADA TELEBRAS C/RJ11 PRETA	8,00
2	184	100	Unid.	TOMADA TELEFONE FAME COD0408	13,00
2	185	100	Unid.	TOMADA TELEFONE RJ11 2V C/P EV	12,00
2	186	100	Unid.	TOMADA UNI. ILUMI 10A 20140	6,00
2	187	100	Unid.	TOMADA UNI. ILUMI EXT.16510	6,00
2	188	100	Unid.	TOMADA UNI. ILUMI EXT.17500	6,00

Lote 03					
3	Item	Qtde.	Unid.	Nome	Preço Unitario
3	1	2000	m³	AREIA BARRANCO M3	60,00
3	2	3000	m³	AREIA LAVADA MEDIA - M3	85,00
3	3	300	SC	ARGAMASSA PISO SOB PISO	39,00
3	4	300	SACOS	ARGAMASSA COLANTE ACIII	39,00
3	5	300	SACOS	ARGASSA EXTERNA ACII	35,00
3	6	600	SACOS	ARGASSA INTER.AC1	14,00
3	7	50000	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40	1,50
3	8	50000	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 C/FUNDO	2,00
3	9	50000	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 VAZ	2,00
3	10	50000	Unid.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 VAZ	2,40
3	11	700	m³	BRITA	130,00
3	12	700	m³	BRITA Nº 0	130,00
3	13	400	SACOS	CAL HIDRATADA 7KG	7,80
3	14	400	SACOS	CAL ICAL CH ADITIVADA SC 15KG	9,80
3	15	8000	SACOS	CIMENTO PORTLAND CP II 50 KG	22,00
3	16	1000	M²	LAJE PRE ISOPOR	35,00
3	17	1000	M²	LAJE PRE PAINEL	50,00
3	18	300	SACOS	REBOMASSA 17 KG	4,50
3	19	200	SACOS	REBOQUIT INT.SC 20K	16,50
3	20	50000	Unid.	TIJOLO 09X19X29	0,86
3	21	30000	Unid.	TIJOLO 14X19X29	1,40
3	22	30000	Unid.	TIJOLO 17 X 23 X 11	0,90
3	23	500	Unid.	VERGALHAO 1/2 12,5MM X 12M	48,00
3	24	1000	Unid.	VERGALHAO A CA 60 4.2MM X 12M	6,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3	25	1000	Unid.	VERGALHAO B CA 60 5.0MM X 12M	8,50
3	26	1000	Unid.	VERGALHAO C CA 50 1/4 6,3MM X 12M	13,50
3	27	1000	Unid.	VERGALHAO D CA 50 5/16 8.0MM X 12M	21,00
3	28	1000	Unid.	VERGALHAO E CA 50 3/8 10.0MM X 12M	27,00

Lote 04					
	Item	Qtde.	Unid.	Nome	Preço de Unitário
4	1	300	pac	ABRACADEIRA NYL100MMX2,5 PTA /BR	0,20
4	2	300	pac	ABRACADEIRA NYL150MMX2,5 PTA /BR	0,25
4	3	300	pac	ABRACADEIRA NYL200MMX2,5 PTA /BR	0,30
4	4	300	pac	ABRACADEIRA NYL280MMX4,5 PTA /BR	0,50
4	5	100	Unid.	ABRACADEIRA RSF 10A13MM 3/8X1/2	2,50
4	6	100	Unid.	ABRACADEIRA RSF 13A19MM 1/2X3/4	2,50
4	7	100	Unid.	ABRACADEIRA RSF 19X25MM 3/4X1	2,50
4	8	1000	Unid.	ABRACADEIRA RSF 25A38MM 1X11/1	2,50
4	9	100	Unid.	ABRACADEIRA RSF 38A51MM 1X11/2	4,00
4	10	100	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	1,00
4	11	100	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 11/2	2,00
4	12	100	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 11/4	2,00
4	13	100	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 1P	2,00
4	14	100	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 2P	2,00
4	15	300	Unid.	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	2,00
4	16	100	Unid.	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 3	2,00
4	17	100	Unid.	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 4	2,00
4	18	100	Unid.	ACAB.VALVULA	69,00
4	19	100	Unid.	ACAB.VALVULA DESC.CR/BR.	48,00
4	20	100	Unid.	ACAB.VALVULA DESC.HYDRA 4900	82,00
4	21	100	Unid.	ACABAMENTO DE FORRO PERFIL EM PVC R U	19,00
4	22	100	Unid.	AGUARRAS 900ML	12,00
4	23	20	Unid.	ALAVANCA LISA REDONDA 1X1/8M	125,00
4	24	20	Unid.	ALAVANCA LISA REDONDA 7/8 X 1,5M	78,00
4	25	20	Unid.	ALICATE BICO 1/2 CANA 6	28,00
4	26	20	Unid.	ALICATE PRESSAO 10 CR	32,00
4	27	20	Unid.	ALICATE REBITADOR ENCAR.	28,00
4	28	20	Unid.	ALICATE UNIVERS.ISOLAD.8	29,00
4	29	200	Unid.	ANEL PARA CISTERNA	75,00
4	30	50	Unid.	ANEL VEDACAO P/ VASO C/GUIA	12,00
4	31	50	Unid.	ANTI-FERRUGEM 300ML	12,00
4	32	50	Unid.	ARALDITE 16G 10MIN	19,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	33	20	Unid.	ARAME FARPADO 100MT	70,00
4	34	20	Unid.	ARAME FARPADO 500M	250,00
4	35	20	Unid.	ARAME FARPADO C/ 250M	180,00
4	36	20	Unid.	ARAME FARPADO C/400	245,00
4	37	100	KG	ARAME LISO GALVANIZADO 14	16,00
4	38	100	KG	ARAME LISO GALVANIZADO 18	16,00
4	39	300	KG	ARAME RECOZIDO 1,24MM	9,00
4	40	300	KG	ARAME RECOZIDO 2,77MM	9,00
4	41	300	KG	ARAME RECOZIDO 3,40MM	9,00
4	42	300	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO 18	10,00
4	43	30	Unid.	ARCO SERRA	32,00
4	44	10	Unid.	ARMARIO PLASTICO 34,5X37,5	48,00
4	45	10	Unid.	ARMARIO PLASTICO SOBREPOR 30X37X11CM	48,00
4	46	10	Unid.	ARMARIO PLASTICO VERSATIL 35,5X30,5	55,00
4	47	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	0,40
4	48	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	0,20
4	49	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	0,20
4	50	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	0,30
4	51	100	Unid.	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	0,20
4	52	100	Unid.	ASPERSOR IRRIG.AR 25 1/2X0,25CM	18,00
4	53	50	Unid.	ASPERSOR IRRIG.AR 50 1/2X0,50CM	14,20
4	54	50	Unid.	ASPERSOR IRRIG.AR100 1/2X100CM	16,75
4	55	50	Unid.	ASSENTO SANITARIO SOFT	27,00
4	56	50	Unid.	BACIA P CAIXA	170,00
4	57	100	Unid.	BALDE 12 LITRO	33,00
4	58	100	Unid.	BALDE CONCRETO PLAST.12L	9,00
4	59	50	Unid.	BANDEJA P/ PINTURA PLAST. 23CM	6,00
4	60	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA 1/2	13,00
4	61	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA 5/8	13,00
4	62	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA GAL.1/4	6,00
4	63	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA GAL.3/8	8,00
4	64	50	Unid.	BARRA ROSQUEADA GAL.5/16	7,00
4	65	50	Unid.	BASCULANTE ALUMINIO 40X40 ESAF	60,00
4	66	50	Unid.	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 ESAF	83,00
4	67	50	Unid.	BASCULANTE ALUMINIO 60X60 MGM	100,00
4	68	50	Unid.	BASE P/REGISTRO DE GAVETA4509 1/2	36,50
4	69	50	Unid.	BASE P/REGISTRO DE GAVETA4509202 3/4	36,50
4	70	50	Unid.	BASE P/REGISTRO DE PRESSAO 1/2	36,00
4	71	50	Unid.	BASE P/REGISTRO DE PRESSAO 3/4	35,00
4	72	50	Unid.	BICO TORNEIRA METAL 1/2	3,00
4	73	50	Unid.	BICO TORNEIRA METAL 3/4	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	74	50	Unid.	BICO TORNEIRA METAL 3/4X1/2	3,00
4	75	50	Unid.	BICO TORNEIRA PLAST.PRETO 1/2	3,00
4	76	100	Unid.	BOIA CX DAGUA 1/2 PLASTICO	8,00
4	77	100	Unid.	BOIA CX DAGUA 3/4 PLASTICO	9,00
4	78	20	Unid.	BOMBA SUB 800 127V	345,00
4	79	20	Unid.	BOMBA SUBM 80A 60MT 127V	230,00
4	80	20	Unid.	BOMBA SUBM SAPECA A300W 127V	185,00
4	81	20	Unid.	BOMBA SUBM T1500 360W3/4 127V	250,00
4	82	120	Par	BOTA BR CANO MED S/F35 36 38 40 41 42 43	36,00
4	83	120	Par	BOTA PVC C/SOLA AMA45/38/42/39/40/41/43	34,00
4	84	120	Par	BOTINA ELASTC/B BID.VULC38 39 40 41 42 43 44 45 37	65,00
4	85	20	Unid.	BRACO DE CHUVEIRO ALUM POL 40 CM	9,50
4	86	20	Unid.	BRACO P/CHUVEIRO PVC BR	16,00
4	87	50	Unid.	BROCA 06,5MM-1/4X30	26,65
4	88	50	Unid.	BROCA 07,9MM-5/16X28CM	37,00
4	89	50	Unid.	BROCA 09,5MM-3/8X30	31,00
4	90	50	Unid.	BROCA 09,5MM-3/8X32	60,00
4	91	50	Unid.	BROCA 12,7MM-1/2X40CM	80,00
4	92	50	Unid.	BROCA 330MM 5/16	30,00
4	93	50	Unid.	BROCA 460MM3/8	21,20
4	94	50	Unid.	BROCA 460MM5/16	19,00
4	95	50	Unid.	BROCA 6,3MM-1/4X25CM	25,00
4	96	50	Unid.	BROCA ACO RAP 01,6MM 1/16	6,00
4	97	50	Unid.	BROCA ACO RAP 01,6MM/1/16	9,00
4	98	50	Unid.	BROCA ACO RAP 01,9MM-5/64	6,00
4	99	50	Unid.	BROCA ACO RAP 02,3MM-3/32	6,00
4	100	50	Unid.	BROCA ACO RAP 02,7MM-7/64	6,00
4	101	50	Unid.	BROCA ACO RAP 03,0MM	6,00
4	102	50	Unid.	BROCA ACO RAP 03,1MM 1/8	6,00
4	103	50	Unid.	BROCA ACO RAP 03,5MM-9/64	6,00
4	104	50	Unid.	BROCA ACO RAP 03,9MM-5/32	6,00
4	105	50	Unid.	BROCA ACO RAP 04,3MM-11/64	6,00
4	106	50	Unid.	BROCA ACO RAP 04,7MM/3/16	9,00
4	107	50	Unid.	BROCA ACO RAP 04,7MM-3/16	6,00
4	108	50	Unid.	BROCA ACO RAP 05,1MM.13/64	8,00
4	109	50	Unid.	BROCA ACO RAP 05,5MM 7/32	8,00
4	110	50	Unid.	BROCA ACO RAP 05,9MM15/64	9,00
4	111	50	Unid.	BROCA ACO RAP 06,3MM-1/4	14,00
4	112	50	Unid.	BROCA ACO RAP 07,5MM-19/64	10,00
4	113	50	Unid.	BROCA ACO RAP 07,9MM-5/16	13,00
4	114	50	Unid.	BROCA ACO RAP 08,3MM-21/64	16,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	115	50	Unid.	BROCA ACO RAP 10,0MM	21,50
4	116	50	Unid.	BROCA ACO RAP 10MM-3/8	22,30
4	117	50	Unid.	BROCA ACO RAP 4MM	7,00
4	118	50	Unid.	BROCA ACO RAP 5MM	7,00
4	119	50	Unid.	BROCA ACO RAP 8,0MM	12,00
4	120	50	Unid.	BROCA ACO RAP.09,1MM-23/64	14,00
4	121	50	Unid.	BROCA ACO RAP06,7MM-17/64	13,00
4	122	50	Unid.	BROCA ACO RAP07,1MM-9/32	12,00
4	123	50	Unid.	BROCA CHATA 1/2	12,00
4	124	50	Unid.	BROCA CHATA 25,3MM	20,00
4	125	50	Unid.	BROCA CHATA 3/8 35MM	28,00
4	126	50	Unid.	BROCA CHATA MAD 07,9MM-5/16	16,40
4	127	50	Unid.	BROCA CHATA MAD 09 5MM-3/8	16,40
4	128	50	Unid.	BROCA CHATA MAD 12 ,7MM 1/2	16,40
4	129	50	Unid.	BROCA CHATA MAD 15,8MM-5/8	19,00
4	130	50	Unid.	BROCA CHATA MAD 25,4MM-1	22,50
4	131	50	Unid.	BROCA CHATA MAD.19MM 3/4	24,00
4	132	50	Unid.	BROCA CONCRETO 0,5MM	6,10
4	133	50	Unid.	BROCA CONCRETO 03MM	6,00
4	134	50	Unid.	BROCA CONCRETO 04MM	6,00
4	135	50	Unid.	BROCA CONCRETO 05MM	6,00
4	136	50	Unid.	BROCA CONCRETO 06MM	5,70
4	137	50	Unid.	BROCA CONCRETO 07MM	7,00
4	138	50	Unid.	BROCA CONCRETO 08MM	5,70
4	139	50	Unid.	BROCA CONCRETO 10MM	20,00
4	140	50	Unid.	BROCA CONCRETO 6,5MM	5,90
4	141	50	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 06X160	12,00
4	142	50	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 06X210	12,00
4	143	50	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 08X160	9,00
4	144	50	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 08X210	12,50
4	145	50	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 10X160	10,00
4	146	50	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 10X210	10,00
4	147	50	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 12X160	9,00
4	148	50	Unid.	BROCA CONCRETO/PEDRA 12X210	12,00
4	149	50	Unid.	BROCA MAD. 08MM	7,00
4	150	50	Unid.	BROCA MAD.03MM	7,50
4	151	50	Unid.	BROCA MAD.04MM	9,20
4	152	50	Unid.	BROCA MAD.05MM	6,35
4	153	50	Unid.	BROCA MAD.06MM	8,40
4	154	50	Unid.	BROCA MAD.07MM	7,20
4	155	50	Unid.	BROCA MAD.09MM	10,80
4	156	50	Unid.	BROCA MAD.10MM	13,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	157	50	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 03MM	6,00
4	158	50	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 04MM	6,00
4	159	50	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 05MM	6,00
4	160	50	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 06MM	6,00
4	161	50	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 07MM	6,00
4	162	50	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 08MM	8,00
4	163	50	Unid.	BROCA MADE 3 PONTAS 10MM	7,30
4	164	50	Unid.	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 0,8MM	8,00
4	165	50	Unid.	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 10MM	14,80
4	166	50	Unid.	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 3MM	6,70
4	167	50	Unid.	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 4MM	6,00
4	168	50	Unid.	BROCA MADEIRA 3 PONTAS 5MM	5,70
4	169	50	Unid.	BROXA REDONDA	4,40
4	170	50	Unid.	BROXA REDONDA 75MM	16,00
4	171	50	Unid.	BROXA REDONDA 799	16,00
4	172	50	Unid.	BROXA REDONDA 915	15,00
4	173	50	Unid.	BROXA RETANGULAR 15X5,6CM	10,00
4	174	50	Unid.	BROXA RETANGULAR 16,5X5,5CM	10,00
4	175	500	MTS	CABO DE ACO 3,2MM 1/8 GALVANIZADO	2,00
4	176	500	MTS	CABO DE ACO 4,8MM 3/16 GALVANIZADO	4,80
4	177	500	MTS	CABO DE ACO 8MM 5/16 GALVANIZADO	8,00
4	178	2000	Unid.	CABO P/ENXADA TORNEADO 1,50M	15,00
4	179	30	Unid.	CADEADO 20MM	14,00
4	180	30	Unid.	CADEADO 25MM	14,00
4	181	30	Unid.	CADEADO 30MM	14,00
4	182	30	Unid.	CADEADO 35MM	16,00
4	183	30	Unid.	CADEADO 40MM	21,00
4	184	30	Unid.	CADEADO 45MM	25,00
4	185	30	Unid.	CADEADO 50MM	28,00
4	186	30	Unid.	CADEADO E-20	13,00
4	187	30	Unid.	CAIXA 10000LT FB VIDRO C/TAMPA	3980,00
4	188	20	Unid.	CAIXA 2000LT FB VIDRO C/TAMPA	1146,00
4	189	30	Unid.	CAIXA 5000LT FB VIDRO C/TAMPA	2230,00
4	190	50	Unid.	CAIXA DE DESCARGA	30,00
4	191	100	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT C/TAMPA	380,00
4	192	20	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 150LT C/TAMPA	130,00
4	193	20	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 2000LT C/TAMPA	980,00
4	194	20	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 250LT C/TAMPA	180,00
4	195	20	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 310LT C/ TAMPA	155,00
4	196	100	Unid.	CAIXA DE POLIETILENO 500LT C/ TAMPA	210,00
4	197	20	Unid.	CAIXA MASSA 20L PRETA	14,00
4	198	20	Unid.	CAIXA MASSA 22L CINZA	19,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	199	20	Unid.	CAIXA MASSA 66X40X14	23,00
4	200	50	Unid.	CAIXA SINFONADA 100X100X50	9,00
4	201	50	Unid.	CAIXA TANQUE DE POLIETI. 10000LT BX C/TAMP	4850,00
4	202	20	Unid.	CAMARA DE AR CARRINHO 3,25X8	18,00
4	203	200	m	CANALETA SISTEMA	4,00
4	204	400	m	CANALETA SISTEMA X C/FITA	6,00
4	205	300	Unid.	CAPA CHUVA GG CINZA/AMR	28,00
4	206	300	Unid.	CAPA CHUVA MORCEGO REFORC PLAS/NIK	18,00
4	207	300	Unid.	CAPA CHUVA PVC REFORC	35,00
4	208	30	Unid.	CARRINHO CONST.PNEU/CAM. 18	240,00
4	209	20	Unid.	CARRINHO METAL 3,25X8	150,00
4	210	20	Unid.	CAVADEIRA ART.REFORC. 77564	65,00
4	211	20	Unid.	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 15A	47,00
4	212	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 10MMM	10,00
4	213	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 11MMM	7,50
4	214	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 12MMM	15,00
4	215	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 13MM	15,00
4	216	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 14MM	15,00
4	217	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 15MM	17,00
4	218	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 16MM	17,00
4	219	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 17MM	22,00
4	220	30	Unid.	CHAVE COMBINADA 18MM	22,00
4	221	30	Unid.	CHAVE FENDA 1/4X6	5,40
4	222	30	Unid.	CHAVE FENDA 1/4X8	6,40
4	223	30	Unid.	CHAVE FENDA 1/8X5	6,00
4	224	30	Unid.	CHAVE FENDA 3/16X4	6,00
4	225	30	Unid.	CHAVE FENDA 3/16X5	6,00
4	226	30	Unid.	CHAVE FENDA 3/16X6	6,00
4	227	30	Unid.	CHAVE FENDA 3/8X10	11,00
4	228	30	Unid.	CHAVE FENDA 5/16X6	6,50
4	229	30	Unid.	CHAVE FENDA 5/16X8	9,00
4	230	10	Unid.	CHAVE GRIFO 12	29,00
4	231	10	Unid.	CHAVE GRIFO 14	36,00
4	232	10	Unid.	CHAVE GRIFO 24	95,00
4	233	30	Unid.	CHAVE MANDRIL (S2) 3/8A1/2	8,00
4	234	30	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.1/4X4	5,00
4	235	30	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.1/4X5	6,80
4	236	30	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.1/4X6	6,20
4	237	30	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.1/8X4	6,00
4	238	30	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.3/16X4	6,00
4	239	30	Unid.	CHAVE PHILLIPS TRAM.3/16X6	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	240	20	Unid.	CHIBANCA 77305/403	43,00
4	241	20	Unid.	CHIBANCA C/CABO 77305/543	66,00
4	242	20	Unid.	CILINDRO ALUMINIO 80X32 18MM	230,00
4	243	20	Unid.	CILINDRO EM ALUM.60X32 CH18	185,00
4	244	20	Unid.	CILINDRO MASSA LAMINA.	80,00
4	245	20	Unid.	CILINDRO P/ FECHADURA	18,50
4	246	20	Unid.	CILINDRO P/ FECHADURA	24,00
4	247	100	Unid.	CLIP GRAMPO PARA CABO DE ACO	10,00
4	248	50	Unid.	COLA ADESIVO PVC 75GRS	5,00
4	249	50	Unid.	COLA ADESIVA PVC 17 GRS	2,80
4	250	20	Unid.	COLA CASCOREZ 500GRS	12,50
4	251	20	Unid.	COLA MASSA 100G	8,00
4	252	20	Unid.	COLA MASSA 50G	6,00
4	253	100	Unid.	COLA PVC 175G C/ PINCEL	12,00
4	254	20	Unid.	COLA PVC 850G	40,00
4	255	20	Unid.	COLA SILIC.ALTA TEMP.POLIST/ORBI. 50G	7,00
4	256	20	Unid.	COLA SILIC.TRANS.280G	12,00
4	257	100	Unid.	COLA SILIC.TRANS.50	6,00
4	258	50	Unid.	COLHER PEDREIRO 08	18,50
4	259	20	Unid.	COLHER PEDREIRO 10	21,20
4	260	20	Unid.	COLHER PEDREIRO 9	19,00
4	261	50	Unid.	COLUNA P LAVATORIO	60,00
4	262	30	Unid.	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO 4 PECAS	460,00
4	263	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ AMARELO 50G	3,50
4	264	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ AZUL 50ML	3,50
4	265	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ LARANJA 50ML	3,50
4	266	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ MARROM 50ML	3,50
4	267	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ OCRE 50ML	3,50
4	268	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ PRETO 50ML	3,50
4	269	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERDE 50ML	3,50
4	270	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ VERMELHO 50ML	3,50
4	271	50	Unid.	CORANTE LIQUIDO XADREZ VIOLETA 50ML	3,50
4	272	200	m	CORDA DE SEDA ART AMARELO SORT 10MM	1,40
4	273	200	m	CORDA NYLON 4MM	0,70
4	274	200	m	CORDA NYLON 6MM	0,90
4	275	2000	m	CORDA NYLON 8MM	1,20
4	276	200	m	CORDA SEDA 12MM	2,20
4	277	200	m	CORDAO PARALELO 2X1,5	1,50
4	278	200	m	CORDAO PARALELO 2X2,5	2,60
4	279	200	kg	CORRENTE SOLD. ZIN05MM	22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	280	200	kg	CORRENTE SOLD.ZIN 04MM	22,00
4	281	200	kg	CORRENTE SOLD.ZIN 06MM	22,00
4	282	200	kg	CORRENTE SOLD.ZIN12,5MM	22,00
4	283	20	Unid.	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA	12,50
4	284	20	Unid.	DESEMPENADEIRA ACO LISA	15,00
4	285	20	Unid.	DESEMPENADEIRA 17X30	15,50
4	286	20	Unid.	DESEMPENADEIRA 18X33	9,00
4	287	50	Unid.	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 17X30	15,00
4	288	20	Unid.	DESEMPENADEIRA PLAS.15X26	8,00
4	289	20	Unid.	DESEMPENADEIRA PLAS.18X29 PT	9,00
4	290	50	Unid.	DESEMPENADEIRA PLAS.18X30	9,00
4	291	50	Unid.	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	12,00
4	292	20	Unid.	DISCO CORTE 4 1/2	6,00
4	293	20	Unid.	DISCO CORTE 4 1/2 FINO	6,00
4	294	20	Unid.	DISCO CORTE 4 1/2 X7/8	6,00
4	295	20	Unid.	DISCO CORTE 7X1/16X7/8FINO	14,50
4	296	20	Unid.	DISCO CORTE 7X1/8XF7/8	15,00
4	297	20	Unid.	DISCO CORTE AR302 41/2	7,00
4	298	40	Unid.	DISCO CORTE DIA.110MM TURBO SECO	40,00
4	299	20	Unid.	DISCO DE SERRA 110MMXF20X24D	18,00
4	300	20	Unid.	DISCO DESBASTE 41/2	6,50
4	301	20	Unid.	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	11,00
4	302	20	Unid.	DISCO DIAMANTADO	21,00
4	303	100	Unid.	DOBRADIÇA POL.1,5X1.3/8	1,50
4	304	100	Unid.	DOBRADIÇA POL.2,0X1.1/2	1,50
4	305	100	Unid.	DOBRADIÇA POL.2,5X1.5/8	2,00
4	306	100	Unid.	DOBRADIÇA POL.3.5X2.1/4	2,50
4	307	10	Unid.	DUCHA 127V48000W	55,00
4	308	20	Unid.	DUCHA 127V5200W	55,00
4	309	10	Unid.	DUCHA 127V5400W	55,00
4	310	10	Unid.	DUCHA 220V4800W	55,00
4	311	10	Unid.	DUCHA 220V5400W	55,00
4	312	10	Unid.	DUCHA HIGIENICA C/GATILHO	78,00
4	313	10	Unid.	DUCHA HIGIENICA C/REGISTRO	100,00
4	314	50	Unid.	ENXADA 2,5 ESTREITA C/CABO MISTO	30,00
4	315	50	Unid.	ENXADA 2,5 LARGA C/CABO MISTO	34,00
4	316	50	Unid.	ENXADA 3,0	27,50
4	317	10	Unid.	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO DOMESTICA	88,00
4	318	10	Unid.	ESCADA 06 DEGRAUS ALUM.	158,00
4	319	10	Unid.	ESCADA 07 DEGRAUS ALUM.	212,00
4	320	10	Unid.	ESCADA 08 DEGRAUS ALUM.	230,00
4	321	10	Unid.	ESCADA ABRE/EST.08A16 4,3M	680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	322	20	Unid.	ESCOVA AÇO COPO. 50MM	9,00
4	323	20	Unid.	ESCOVA ACO CIR.6 3/4 UNIV.	30,00
4	324	20	Unid.	ESCOVA CARVAO CB103/CB101	4,00
4	325	20	Unid.	ESCOVA CARVAO CB303	18,50
4	326	20	Unid.	ESCOVA CARVAO FURADEIR 40	4,00
4	327	20	Unid.	ESCOVA CARVAO FURADEIR 60	4,00
4	328	20	Unid.	ESCOVA CARVAO SERRA MAR 1551	4,00
4	329	20	Unid.	ESCOVA DE AÇO C/CABO	6,00
4	330	40	Unid.	ESCOVA DE AÇO S/CABO	7,00
4	331	20	Unid.	ESGUICHO 1/2 P/MANGUEIRA	5,00
4	332	20	Unid.	ESGUICHO PLAST REVOLVER 1/2	8,00
4	333	200	Unid.	ESPACADOR AZULEJO 1MM	3,50
4	334	200	Unid.	ESPACADOR AZULEJO 2MM	3,50
4	335	200	Unid.	ESPACADOR AZULEJO 3MM	3,50
4	336	200	Unid.	ESPACADOR AZULEJO 4MM	3,50
4	337	100	Unid.	ESPACADOR AZULEJO 5MM	3,50
4	338	100	Unid.	ESPATULA ACO INOX 10CM	34,00
4	339	50	Unid.	ESPATULA ACO INOX 12CM	10,50
4	340	50	Unid.	ESPATULA ACO INOX 8CM	15,50
4	341	50	Unid.	ESPATULA CABO MADEIRA 06CM	12,00
4	342	50	Unid.	ESPATULA CABO MADEIRA 08CM	12,00
4	343	50	Unid.	ESPELEIRO 1LAMP LED 59,5CM	120,00
4	344	20	Unid.	ESPELEIRO C/LUMINARIA 59,5CM	120,00
4	345	20	Unid.	ESPELHEIRA 45X60CM	112,00
4	346	20	Unid.	ESPELHEIRA 50X60CM	130,00
4	347	20	Unid.	ESPELHEIRA 60 LARNACA	190,00
4	348	20	Unid.	ESPELHEIRA 60X80CM	210,00
4	349	20	Unid.	ESPELHEIRA 80X60CM	360,00
4	350	20	Unid.	ESPELHEIRA ALUMINIO LISA 60X40CM	110,00
4	351	20	Unid.	ESPELHEIRA ANIS/CAMELIA	135,00
4	352	20	Unid.	ESPONJA AUTOMOTIVA,	3,80
4	353	20	Unid.	ESPUDE TRANSP.P/ VASO	3,50
4	354	100	Unid.	ESPUMA ESPANCIVA	20,00
4	355	20	Unid.	ESQUADRO 12P C/CABO ALU	17,00
4	356	20	Unid.	ESQUADRO ALUMINIO 30CM	37,00
4	357	20	Unid.	ESQUADRO ALUMINIO RAMADA	19,00
4	358	50	Unid.	ESTICADOR ARAME FARPADO (ARGOLA)	7,50
4	359	50	Unid.	ESTICADOR ARAME LISO (CATRACA)	8,00
4	360	100	Unid.	ESTOPA 150G	2,00
4	361	20	Unid.	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 03MT	14,00
4	362	20	Unid.	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 05MT 1465	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	363	20	Unid.	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 10MT 1465	23,60
4	364	20	Unid.	EXTENSAO NO SHOCK PL 3X075MM 03MT	12,80
4	365	30	Unid.	FACAO MATO 10 TRAMONTINA	20,00
4	366	50	Unid.	FECHADURA 813/03 INTERNA INOX	46,50
4	367	50	Unid.	FECHADURA PORTA DE ENROLAR 201	40,00
4	368	50	Unid.	FECHADURA PORTAO 701/100 INOX	58,00
4	369	30	Unid.	FECHADURA PORTAO CORRER901INOX	49,00
4	370	30	Unid.	FECHADURA 1701/100 INOX	68,00
4	371	30	Unid.	FECHADURA BAN.ALAV 2800/70/71/40	50,00
4	372	30	Unid.	FECHADURA BIC/PAPAG.CR EXT 30001/529	46,00
4	373	30	Unid.	FECHADURA BIC/PAPAG.ESP.INOX 940/901	46,00
4	374	30	Unid.	FECHADURA CAIXAO	9,00
4	375	30	Unid.	FECHADURA EXT.ALAV.INOX	54,00
4	376	50	Unid.	FECHADURA EXT.SERR.ALAV.INOX	50,00
4	377	50	Unid.	FECHADURA EXTER.SERRALH.INOX.F2500	45,00
4	378	50	Unid.	FECHADURA INOX /EXT 2600/40	47,00
4	379	50	Unid.	FECHADURA INOX /EXT 2600/70/71	45,00
4	380	50	Unid.	FECHADURA INOX /EXT SERRALH 2400	53,00
4	381	50	Unid.	FECHADURA INOX /INT 2700/40	45,00
4	382	30	Unid.	FECHADURA PORTA CORRER 1300	38,00
4	383	30	Unid.	FECHADURA PORTAO 1500/100F	55,00
4	384	50	Unid.	FECHAMENTO GAL.0,25	15,00
4	385	40	Unid.	FECHO FIO RED.GALV.21/2 C/1 SIMPL	2,45
4	386	40	Unid.	FECHO FIO RED.GALV.3 CART. C/1 SIMPL	2,75
4	387	40	Unid.	FECHO FIO RED.GALV.4 CART. C/1 SIMPL	5,00
4	388	10	Unid.	FERRO DE SOLDAR	35,00
4	389	10	Unid.	FERRO DE SOLDAR 25W	28,00
4	390	10	Unid.	FERRO DE SOLDAR 40W	30,00
4	391	10	Unid.	FERRO SODA 127VX180W	205,00
4	392	10	Unid.	FERROLHO CHATO S/PORT 2,5	3,00
4	393	20	Unid.	FERROLHO CHATO S/PORT 3	4,00
4	394	20	Unid.	FERROLHO CHATO S/PORT 4	5,00
4	395	500	MTS	FIO TEL EXTERNO PRETO	0,90
4	396	50	Unid.	FITA AUTOADESIVA ALUMINIZADA P/TELHADO 0,20CM	9,00
4	397	50	Unid.	FITA AUTOADESIVA ALUMINIZADA P/TELHADO 0,30CM	14,00
4	398	50	Unid.	FITA AUTOADESIVA ALUMINIZADA P/TELHADO 0,90CM	36,00
4	399	50	Unid.	FITA CREPE 18MMX50M	6,00
4	400	50	Unid.	FITA CREPE 19MMX50M	6,00
4	401	50	Unid.	FITA DE EMPACO. TRANSP.45MM	6,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	402	50	Unid.	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 12MMX2M	9,00
4	403	50	Unid.	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA 19MMX1,5M	5,30
4	404	50	Unid.	FITA DUPLA-FACE 12MMX2M 3M	13,00
4	405	100	Unid.	FITA ZEBRADA PTO/AML 200MTS	9,00
4	406	100	Unid.	FITA ZEBRADA PTO/AML150MTS	7,50
4	407	80	Unid.	FOICE TRA. ROCADEI 77600/115	17,00
4	408	20	Unid.	FORMAO 1	19,00
4	409	20	Unid.	FORMAO 1/2	16,00
4	410	15	Unid.	FORMAO 3/4	17,00
4	411	15	Unid.	FORMAO 3/8	20,00
4	412	50	Unid.	FORMICIDA 10X50G	7,00
4	413	500	MTS	FORRO PERFIL GEMINADO EM PVC 6MTS	15,50
4	414	10	Unid.	FURADEIRA	195,00
4	415	50	Unid.	GARRAFAO TERM. 05L	30,85
4	416	30	Unid.	GARRAFAO TERM. 3,5L	23,50
4	417	100	SC	GESSO	3,00
4	418	100	SC	GESSO 40kg	35,00
4	419	100	Unid.	GRAMPO	8,50
4	420	80	PCTS	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 15UN	2,00
4	421	80	PCTS	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 30UN	2,00
4	422	80	Unid.	INTER EXTERNO 1S 0222	6,00
4	423	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1,2X1,5MT	320,00
4	424	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1,2X1,5MT VENEZIANA	410,00
4	425	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1X1,2MT	225,00
4	426	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1X1,5MT	260,00
4	427	50	Unid.	JANELA ALUMINIO 1X1MT	195,00
4	428	80	Unid.	JANELA DE CALHA 1,00X0,80	70,00
4	429	80	Unid.	JANELA RETA 02BAND.ALMOF.MADE.MISTA 1,00X0,80	95,00
4	430	80	Unid.	JANELA RETA 02BAND.ALMOF.MADE.MISTA 1X1	106,00
4	431	50	Unid.	LAPIS CARPINTEIRO	2,50
4	432	100	Unid.	LATA P/CONCRETO DE PLASTICO	17,50
4	433	80	Unid.	LAVATORIO P COLUNA 470X385	70,00
4	434	80	Unid.	LIMA ENXADA N 08	15,00
4	435	60	Unid.	LIMA MOTO SERRA 8 3/16	5,00
4	436	60	Unid.	LIMA MOTO SERRA 8 7/32	5,00
4	437	50	Unid.	LIMA SERROTE	13,60
4	438	50	Unid.	LINHA DE PEDREIRO 100M	7,00
4	439	50	Unid.	LINHA DE PEDREIRO 50M	4,40
4	440	200	Unid.	LIXA D,AGUA 080	1,70
4	441	200	Unid.	LIXA D,AGUA 100	2,50
4	442	200	Unid.	LIXA D,AGUA 220	1,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	443	200	Unid.	LIXA FERRO 036	3,50
4	444	200	Unid.	LIXA FERRO 080	3,00
4	445	200	Unid.	LIXA FERRO 100	3,00
4	446	200	Unid.	LIXA FERRO 150	3,00
4	447	200	Unid.	LIXA MASSA VERM.100	1,50
4	448	200	Unid.	LIXA MASSA VERM.150	1,50
4	449	200	Unid.	LIXA MASSA VERM.220	1,50
4	450	1000	MTS	LONA BRANCA 4M	5,80
4	451	1000	MTS	LONA BRANCA 6M	9,00
4	452	1000	MTS	LONA BRANCA 8M	13,00
4	453	2000	MTS	LONA PRETA 4M	4,00
4	454	2000	MTS	LONA PRETA 6M	7,00
4	455	1000	MTS	LONA PRETA 8M	10,00
4	456	1000	MTS	LONA PTA/BCA 4M	6,00
4	457	300	MTS	LONA PTA/BCA 6M	9,00
4	458	1000	MTS	LONA PTA/BCA 8M	18,00
4	459	100	Unid.	MACANETA ALAV CROMADA 86612	17,00
4	460	100	Unid.	MACANETA ALAV. /BOLA CROMADA 03	17,00
4	461	100	Unid.	MACHADO 3,5LL	45,00
4	462	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 11MMX1,10X2,20	33,00
4	463	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 12MMX1,10X2,20	44,00
4	464	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 14MMX1,10X2,20	55,00
4	465	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 6MMX1,10X2,20	23,00
4	466	200	Unid.	MADEIRITE P ARMAÇÃO CONCRETO 9MMX1,10X2,20	30,00
4	467	50	Unid.	MANGUEIRA TRANCADA JARDIMCOM 30MTS	54,00
4	468	1000	MTS	MANTA TERMICA ALUMINIO 1FACE	3,00
4	469	1000	MTS	MANTA TERMICA ALUMINIO 2FACE	5,20
4	470	30	Unid.	MARRETA C/ CAB 0,5KG	21,50
4	471	30	Unid.	MARRETA C/ CAB 1,0KG	27,00
4	472	15	Unid.	MARRETA C/ CAB 1,5KG	28,00
4	473	10	Unid.	MARRETA C/ CAB 2,0KG	47,00
4	474	20	Unid.	MARRETA S/ CAB 3,0KG FORJ. OIT.	53,00
4	475	30	Unid.	MARTELO 23MM	25,00
4	476	30	Unid.	MARTELO BORRACHA 40MM	8,00
4	477	30	Unid.	MARTELO BORRACHA 60MM	16,50
4	478	50	Unid.	MARTELO BORRACHA 80MM	12,50
4	479	50	Unid.	MARTELO TRAMONTINA 18MM	28,00
4	480	30	Unid.	MARTELO TRAMONTINA 20MM	28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	481	30	Unid.	MARTELO TRAMONTINA 23MM	35,00
4	482	30	Unid.	MARTELO TRAMONTINA 27MM	35,00
4	483	700	Unid.	MASCARA FILT. CLASSIC	2,00
4	484	700	Unid.	MASCARA PART P1C/VALVULA	4,00
4	485	700	Unid.	MASCARA PART P1S/VALVULA	4,00
4	486	300	Unid.	MASSA CORRIDA 18L	76,00
4	487	200	Unid.	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6L	25,00
4	488	200	Unid.	MASSA CORRIDA PVA 1500G	10,35
4	489	150	Unid.	MASSA CORRIDA PVA 18L	62,00
4	490	50	Unid.	MASSA PLASTICA CINZA 400G	15,00
4	491	100	Unid.	MECANISMO PARA CIAXA DE DESC. ACOPL.	80,00
4	492	100	Unid.	MECANISMO PARA CIAXA DE DESCARGA ACOPLADA	100,00
4	493	10	LT	MICRO ESFERA	250,00
4	494	20	Unid.	MOTO BOMBA SUB. CANETA 1	1250,00
4	495	20	Unid.	MOTO BOMBA SUB. CANETA 1/2	850,00
4	496	20	Unid.	MOTO BOMBA SUB. CANETA 3/4	950,00
4	497	10	Unid.	MOTO ESMERIL BIV 1/2CV	240,00
4	498	80	Unid.	OBTURADOR P/CX DESCARGA	14,00
4	499	80	Unid.	OCULOS SEGURANCA INCOLOR	9,50
4	500	100	Unid.	PA DE BICO C/ CABO N04	32,00
4	501	100	Unid.	PA QUADRADAC/ CABO N04	28,00
4	502	100	Unid.	PAPELEIRA	15,25
4	503	100	Unid.	PAPELEIRA INOX	22,00
4	504	200	Unid.	PARAFUSO CAMA C/FENDA 1/4	1,00
4	505	200	Unid.	PARAFUSO CAMA FENDA 5/16X110	1,50
4	506	200	Unid.	PARAFUSO CASTELO 10 MM	3,20
4	507	200	Unid.	PARAFUSO CASTELO 8MM	3,00
4	508	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,20X20	0,10
4	509	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,50X20	0,10
4	510	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,50X25	0,05
4	511	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,5X30	0,10
4	512	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,80X25	0,07
4	513	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,8X20	0,10
4	514	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,8X22	0,10
4	515	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,8X30	0,10
4	516	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 3,8X40	0,15
4	517	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,2X25	0,20
4	518	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,5X40	0,20
4	519	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,5X45	0,20
4	520	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,5X50	0,20
4	521	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,8X50	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	522	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 4,8X65	0,40
4	523	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 5,5X40	0,50
4	524	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 5,5X45	0,50
4	525	2000	Unid.	PARAFUSO FENDA 5,5X50	0,50
4	526	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 5,5X65	0,50
4	527	200	Unid.	PARAFUSO FENDA 6,1X65	0,50
4	528	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES 1/4X11/2	1,00
4	529	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES 1/4X21/2	1,00
4	530	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC. 1/4X2	1,00
4	531	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/4X3	1,00
4	532	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X3.1/2	3,00
4	533	2000	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X4	4,00
4	534	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X5	4,00
4	535	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X6	4,00
4	536	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X7	4,00
4	537	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X8	4,00
4	538	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2	1,00
4	539	2000	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X2.1/2	1,00
4	540	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X3	1,50
4	541	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X3.1/2	1,50
4	542	2000	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X4	1,50
4	543	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X5	2,00
4	544	200	Unid.	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X6	2,00
4	545	200	Unid.	PARAFUSO GALV.C/PORTA 5/8 X 6 (150MM)	6,00
4	546	200	Unid.	PARAFUSO GALV.C/PORTA 5/8 X 8 (200MM)	6,00
4	547	200	Unid.	PARAFUSO GALV.MAQ.FRANCE.16X070MM	6,00
4	548	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X25	0,50
4	549	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X30	0,50
4	550	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X35	0,50
4	551	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X40	0,50
4	552	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X45	0,50
4	553	200	Unid.	PARAFUSO MAD 4,50X50	0,50
4	554	200	Unid.	PARAFUSO P/ASSENTO SANITARIO	3,50
4	555	200	Unid.	PARAFUSO P/VASO SANITARIO B 10	3,00
4	556	200	Unid.	PARAFUSO ROSC.MAQ CH.3/16X2	0,20
4	557	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2	0,70
4	558	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	0,70
4	559	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X45	0,70
4	560	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	1,00
4	561	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	1,00
4	562	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	3,00
4	563	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X70	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	564	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2 1/2	1,00
4	565	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	2,00
4	566	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60	2,00
4	567	200	Unid.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	0,60
4	568	10000	Unid.	PARAFUSO TELHA 5/16X110 C/ PVC	0,70
4	569	2000	Unid.	PARAFUSOS FIXAÇÃO 3 1/2	1,00
4	570	50	Unid.	PASSAFIO CART VERM 10M	16,40
4	571	50	Unid.	PASSAFIO CART VERM 15M	18,50
4	572	50	Unid.	PASSAFIO CART VERM 20M	20,80
4	573	50	Unid.	PASSAFIO SUP C/ACO 10M	24,50
4	574	50	Unid.	PASSAFIO SUP C/ACO 15M	28,30
4	575	50	Unid.	PASSAFIO SUP C/ACO 20M	31,50
4	576	10	Unid.	PASTA LUBRIFICANTE 1000G	38,00
4	577	10	Unid.	PASTA LUBRIFICANTE 400G	19,00
4	578	10	Unid.	PASTA LUBRIFICANTE 80G	6,80
4	579	10	Unid.	PASTA LUBRIFICANTE 950 G	37,00
4	580	20	Unid.	PE CABRA REDONDO 3/4X60CM	27,00
4	581	50	Unid.	PENEIRA ARO DE PVC ARROZ	24,00
4	582	50	Unid.	PENEIRA CAFE 70 M04F22 MADEIRA	36,00
4	583	50	Unid.	PENEIRA CAL/FUBA 55M18F32ARO MAD	32,00
4	584	50	Unid.	PENEIRA FEIJAO 55	24,00
4	585	50	Unid.	PIA GRAN CZ 1,00X0,56	250,00
4	586	50	Unid.	PIA GRAN CZ 1,20X0,56	250,00
4	587	50	Unid.	PIA GRAN CZ 1,40X0,56	290,00
4	588	50	Unid.	PIA GRAN VERDE 1,20X0,56	270,00
4	589	50	Unid.	PIA INOX 1,00 CONCRETADA	140,00
4	590	50	Unid.	PIA INOX 1,20 CONCRETADA	153,00
4	591	50	Unid.	PIA SINTETICA STD GRAN 120CM X55CM	120,00
4	592	50	Unid.	PICARETA	40,50
4	593	50	Unid.	PICARETA C/CABO	50,00
4	594	1000	MTS	PISO PAREDE	13,50
4	595	1000	MTS	PISO CHAO	14,00
4	596	1000	MTS	PISO CHAO HD	17,50
4	597	80	Unid.	PISTOLA APLIC SILICONE P/ TUBO	18,50
4	598	100	Unid.	PLACA 4X2 F0 CEGA 0760	2,40
4	599	100	Unid.	PLACA 4X2 F6-FURO-0182	2,50
4	600	100	Unid.	PLACA 4X2 F8-FURO-0232	2,50
4	601	100	Unid.	PLACA 4X4 F00 CEGA-0867	5,00
4	602	200	Unid.	PLAFON ILUMI SOQ PORC C/BORNE E-27	5,00
4	603	5	Unid.	PLAINA	290,00
4	604	100	Unid.	PLUG ROSCAVEL 1/2	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	605	80	Unid.	PNEU CARRINHO CONS. 3,25X8 DUAS LONAS	35,00
4	606	80	Unid.	PNEU CARRINHO CONS. 3,50X8	39,50
4	607	100	Unid.	PORCA 1/2 GALVANIZADA	0,50
4	608	100	Unid.	PORCA 5/8 GALVANIZADA	1,00
4	609	100	Unid.	PORCA 1/4 GALVANIZADA	0,15
4	610	100	Unid.	PORCA 3/8 GALVONIZADA	0,25
4	611	1000	Unid.	PORCA 5/16 GALVANIZADA	0,20
4	612	100	Unid.	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,60	160,00
4	613	100	Unid.	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,70	160,00
4	614	100	Unid.	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,80	260,00
4	615	100	Unid.	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,90	295,00
4	616	50	Unid.	PORTA ALUMINIO	550,00
4	617	100	Unid.	PORTA CADEADO ZINCADO 2,50	3,00
4	618	100	Unid.	PORTA CADEADO ZINCADO 3,50	3,00
4	619	100	Unid.	PORTA CADEADO ZINCADO 4,50	3,50
4	620	100	Unid.	PORTA CADEADO ZINCADO 5,50	5,00
4	621	100	Unid.	PORTA CALHA MISTA 0,70	95,00
4	622	100	Unid.	PORTA CALHA MISTA 0,80	95,00
4	623	100	Unid.	PORTA P PINTURA PINUS 60X2,10M	68,00
4	624	100	Unid.	PORTA P PINTURA PINUS 70X2,10M	68,00
4	625	100	Unid.	PORTA P PINTURA PINUS 80X2,10M	68,00
4	626	100	Unid.	PORTA PRANCHETA ANGELIM 60X210X30	94,00
4	627	100	Unid.	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70X210X30	94,00
4	628	100	Unid.	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80X210X30	94,00
4	629	100	Unid.	PORTA SANF.PVC 60CM BR/CZ	80,00
4	630	10	Unid.	PORTA SANF.PVC 70CM CZ/BR/MARRON	83,50
4	631	10	Unid.	PORTA SANF.PVC 80CM CZ/BR/MARR	118,00
4	632	100	Unid.	PORTA SANF.PVC 90CM C/FIBRA BR	110,00
4	633	150	Unid.	PORTAL C/ ALISAR ANGELIM-AMARGOSO BENEFICIADO	125,00
4	634	50	Unid.	POSTE PADRAO 110V 7 M	510,00
4	635	20	Unid.	POSTE PADRAO 220V 7M	1080,00
4	636	100	KG	PREGO 12X12	14,00
4	637	100	KG	PREGO 15X15	11,00
4	638	100	KG	PREGO 17X21	9,00
4	639	100	KG	PREGO 18X30	9,00
4	640	100	KG	PREGO 18X30 CABECA DUPLA	11,00
4	641	100	KG	PREGO 19X36	9,00
4	642	100	KG	PREGO 20X30	9,00
4	643	100	KG	PREGO 22X42	9,00
4	644	100	KG	PREGO 22X48	10,00
4	645	100	KG	PREGO 25X72	13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	646	100	KG	PREGO 27X30	14,50
4	647	100	KG	PREGO TELHEIRO 18X30 - 1KG	17,00
4	648	100	Unid.	PROJETOR LONG ALCANC	85,00
4	649	100	Unid.	PROJETOR RETANG.400W MA/PRO400	190,00
4	650	100	Unid.	PROLONGADOR P/CX GORDURA 250X200	25,00
4	651	100	Unid.	PROTETOR AURICULAR CONCH.	19,00
4	652	100	Unid.	PROTETOR AURICULAR.PLUG	3,00
4	653	100	Unid.	PROTETOR AURICULAR.PLUG ESP.	3,00
4	654	100	Unid.	PROTETOR TOMADA	2,00
4	655	20	Unid.	PRUMO BANHADO 400G N02	25,00
4	656	20	Unid.	PRUMO BANHADO 500G N03	25,00
4	657	20	Unid.	PRUMO BANHADO 750G N04	29,00
4	658	20	Unid.	PRUMO N 05 500G	25,00
4	659	20	Unid.	PRUMO N 06	26,00
4	660	20	Unid.	PRUMO PEDREIRO METAL N07 700G	28,00
4	661	30	Unid.	PULVERIZADOR JACTO PJH 20LT	330,00
4	662	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 03	11,00
4	663	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 04	15,00
4	664	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 06	20,00
4	665	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 08	21,00
4	666	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 12	27,00
4	667	50	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 24	35,00
4	668	80	Unid.	RALO QUAD ROTAT . COM CAIX10X10	10,20
4	669	80	Unid.	RALO QUAD ROTAT . COM CAIX15X15	15,00
4	670	1000	Unid.	REBITE POP 3X10=AA310 MACICO	0,15
4	671	1000	Unid.	REBITE POP 4X10=AA414 MACICO	0,15
4	672	1000	Unid.	REBITE POP 4X19=AA419 MACICO	0,20
4	673	1000	Unid.	REBITE POP 5X25=AA 525	0,25
4	674	10	Unid.	REBOLO ESME6X3/4X11/4 A36 A24	28,00
4	675	10	Unid.	REBOLO ESME6X3/4X11/4 A60	27,00
4	676	100	Unid.	RECEPTACULO	4,00
4	677	100	Unid.	RECEPTACULO ADAP. PORC E27 P/E40	5,50
4	678	20	Unid.	REGUA BI-TUB 2X1 C/TAMPA AZUL	38,00
4	679	20	Unid.	REGUA BI-TUB 2X1 C/TAMPA VERM.	48,00
4	680	20	Unid.	REGUA EXTRA REFOR 2MTS 1.500G	59,00
4	681	50	Unid.	REGULADOR 504/01 M.C/MANOM.	29,00
4	682	50	Unid.	REGULADOR 504/01 S/MANG	20,70
4	683	50	Unid.	REGULADOR 504/01BT120 CM	25,00
4	684	50	Unid.	REGULADOR 505/01 P.C/MANOM.	28,70
4	685	50	Unid.	REGULADOR 505/01 S/MANG	20,00
4	686	50	Unid.	REGULADOR DE GAS 506/01	33,00
4	687	50	Unid.	REGULADOR DE GAS BL.PQ C//	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

				MANG.505/01	
4	688	50	Unid.	REGULADOR DE GAS C/ MANG.1,20CM 505/01	32,00
4	689	50	Unid.	REGULADOR DE GAS C/ MANG.125CM	22,00
4	690	50	Unid.	REGULADOR DE GAS C/ MANG.505/01	26,00
4	691	50	Unid.	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 0,80CM	22,00
4	692	20	Unid.	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	5,00
4	693	20	Unid.	REJUNTE FLEXIVEL 5KG	23,00
4	694	500	MTS	RIPA	0,90
4	695	50	Unid.	RODA C/PNEU CAMARA 3,25X8	58,00
4	696	20	Unid.	RODEL 80MM	12,00
4	697	20	Unid.	RODEL DUPLO	18,00
4	698	50	Unid.	ROLETE PLAST.PAPELEIRA	3,00
4	699	80	Unid.	ROLO DE ESPUMA 23CM	7,00
4	700	80	Unid.	ROLO DE ESPUMA CINZA 5CM	4,00
4	701	80	Unid.	ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM	4,00
4	702	80	Unid.	ROLO DE LA 23CM SINTET	15,00
4	703	80	Unid.	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 1090 23CM	17,00
4	704	80	Unid.	ROLO DE LA EXTRA 1089 23CM	19,50
4	705	80	Unid.	ROLO DE LA MIST 15CM C/SUORTE	16,00
4	706	80	Unid.	ROLO DE LA MIST 5CM	5,00
4	707	80	Unid.	ROLO DE LA MIST 9CM	7,00
4	708	80	Unid.	ROLO DE LA MISTA 23CM	11,00
4	709	80	Unid.	ROLO LA 23CM 2011	12,00
4	710	80	Unid.	ROLO LA 23CM S/RESPINGO	12,00
4	711	40	Unid.	SABONETEIRA INOX/VIDRO GIRATORIA	26,00
4	712		Unid.	SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO	36,00
4	713	40	Unid.	SABONETEIRA PLAST.GRD.	16,00
4	714	100	Unid.	SEGUETA STAR BIMETALICA BS1218	5,00
4	715	200	Unid.	SELADOR ACRIL.18LT	100,00
4	716	100	Unid.	SELADOR MAD EXTRA 900ML	20,70
4	717	80	Unid.	SELADORA EXTRA 3,6L	68,00
4	718	100	Unid.	SERRA 12X18 BIMETALIC	5,00
4	719		Unid.	SERRA MARMORE	280,00
4	720	30	Unid.	SERROTE RAMADA PRATA 20	38,00
4	721	30	Unid.	SERROTE RAMADA PRATA 22	38,85
4	722	30	Unid.	SERROTE RAMADA PRATA 24	45,00
4	723	30	Unid.	SERROTE RAMADA SELECTO 24 6D	95,00
4	724	100	Unid.	SIFAO SANF.UNIV.BCO PIA	8,00
4	725	100	Unid.	SIFAO SANF.UNIV.CROM. PIA	19,20
4	726	100	Unid.	SIFAO SANFONADO DUPLO	19,00
4	727	80	Unid.	SIKA IMPERM.18L	125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	728	80	Unid.	SIKA IMPERM.3,6LT	55,00
4	729	20	Unid.	SONDA ACO 15MT	21,25
4	730	20	Unid.	SONDA ACO 20MT	25,70
4	731	20	Unid.	SONDA ACO 30MT	30,10
4	732	20	Unid.	SONDA C/ALMA DE ACO 10MT	12,60
4	733	20	Unid.	SONDA C/ALMA DE ACO 15MT	15,20
4	734	20	Unid.	SONDA C/ALMA DE ACO 20MT	18,70
4	735	20	Unid.	SONDA NYLON 10MT	3,80
4	736	20	Unid.	SOQUETE C/PINO MACHO	5,00
4	737	100	Unid.	SOQUETE C/RABICHO	5,00
4	738	100	Unid.	SOQUETE C/RABICHO FOXLUX	5,00
4	739	50	Unid.	START FOXLUX 15/20W FS2 PLAS	3,00
4	740	50	Unid.	SUPER BONDER TEK BOND	9,00
4	741	30	Unid.	SUPER DUCHA FAME BR 4T 127V/5400W	48,00
4	742	80	Unid.	SUPORTE PARA PRATELEIRA 20CM	3,80
4	743	80	Unid.	SUPORTE PARA PRATELEIRA 25CM	4,40
4	744	80	Unid.	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30CM	4,50
4	745	300	PC	TABOA PINUS DE 3,00X15 X2,0CM	8,50
4	746	300	PC	TABOA PINUS DE 3,00X20 X2,0CM	12,00
4	747	300	PC	TABOA PINUS DE 3,00X25 X2,0CM	14,50
4	748	300	PC	TABOA PINUS DE 3,00X30 X2,0CM	18,00
4	749	30	Unid.	TALHADEIRA SDS P/MARTELETE 20X250MM	15,50
4	750	30	Unid.	TALHADEIRA SDS P/MARTELETE 400MM	35,00
4	751	30	Unid.	TALHADEIRA 1X5/16X10	12,00
4	752	80	Unid.	TAMBOR CIL.FECH. C700	19,50
4	753	80	Unid.	TAMBOR CIL.FECH.CROM.	22,00
4	754	80	Unid.	TAMBOR CIL.FECH.CROM.STAM	19,50
4	755	80	Unid.	TAMBOR CIL.FECH.INOXX501A1401	20,00
4	756	100	Unid.	TANQUE PLASTICO 8X52X32 CM	65,00
4	757	50	Unid.	TANQUE SINT SIMPLES 0,54X0,54 CM-BRANCO	65,00
4	758	50	Unid.	TANQUE SINT.GRAN.DUPLO N01 100X51 GE TR AJR	140,00
4	759	50	Unid.	TANQUE SINT.GRAN.DUPLO N02 110X55 GE TR AJR	170,00
4	760	100	Unid.	TARJETA 2	3,00
4	761	50	Unid.	TARRAXA 1/2	15,00
4	762	50	Unid.	TARRAXA 3/4	19,00
4	763	800	MTS	TELA ALAMBRADO 1,8M FIO 12	29,70
4	764	800	MTS	TELA ALAMBRADO 1,8M FIO 14	19,70
4	765	500	MTS	TELA GALINHEIRO 1,5 M	12,00
4	766	500	MTS	TELA GALINHEIRO 1,80 FIO 18	14,50
4	767	500	MTS	TELA MANGUEIRAO F16 1,50	14,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	768	1000	MTS	TELA MANGUEIRAO F16 1,80	18,00
4	769	20000	Unid.	TELHA DUPLAN MOD AMERICANA	1,70
4	770	40000	Unid.	TELHA DUPLAN MOD ROMANA	1,30
4	771	800	Unid.	TELHA FIBRO 0506X2440	15,50
4	772	200	Unid.	TELHA FIBRO 1100X5MMX2440	49,00
4	773	200	Unid.	TELHA TRANSLUCIDA 2,44X0,50X0,6	36,00
4	774	20000	Unid.	TELHA UNIVERSAL	1,00
4	775	100	Unid.	THINNER 900ML	13,00
4	776	20000	Unid.	TINTA 18 L P PISO	190,00
4	777	100	Unid.	TINTA 18L DEMARCACAO	380,00
4	778	50	Unid.	TINTA 3,6L DEMARCACAO	100,00
4	779	200	Unid.	TINTA ACRY 18L	180,00
4	780	200	Unid.	TINTA ACRY 18L INTERNA	140,00
4	781	200	Unid.	TINTA ACRY 18L SUVINIL	280,00
4	782	150	Unid.	TINTA ACRY 3,6L	75,00
4	783	150	Unid.	TINTA ESMALTE 900ML	18,50
4	784	100	Unid.	TINTA ESMALTE SINT 3,6 L	66,00
4	785	200	Unid.	TINTA LATEX 18 L	100,00
4	786	50	Unid.	TINTA SPRAY	18,00
4	787	15	Unid.	TORNEIRA PIA BICA MOVEL COM FILTRO	165,00
4	788	30	Unid.	TORQUES ARMADOR 12	24,00
4	789	20	Unid.	TRENA C/TRAVA 3M	7,00
4	790	30	Unid.	TRENA C/TRAVA 5M	20,00
4	791	20	Unid.	TRENA FIBRA 10M	9,00
4	792	20	Unid.	TRENA FIBRA 20M	16,40
4	793	20	Unid.	TRENA FIBRA 30M LUFKIM	45,65
4	794	20	Unid.	TRENA FIBRA 50M CLASSIC	35,00
4	795	80	Unid.	TRINCHA 1 1/2 ATLAS	4,00
4	796	80	Unid.	TRINCHA 1 ATLAS	3,70
4	797	80	Unid.	TRINCHA 1/2 ATLAS	4,00
4	798	80	Unid.	TRINCHA 2 1/2 ATLAS	7,00
4	799	80	Unid.	TRINCHA 2 ATLAS	5,20
4	800	80	Unid.	TRINCHA 3 1/2ATLAS	8,80
4	801	80	Unid.	TRINCHA 3/4 ATLAS	4,00
4	802	80	Unid.	TRINCHA 4 ATLAS	9,50
4	803	50	Unid.	VASO SANITARIO	125,00
4	804	200	Unid.	VASSOURA GARI 42 FUROS TRANCADO	22,00
4	805	50	Unid.	VEDA CALHA BRASCOLA /PULVI 280GR	17,00
4	806	15	Unid.	VERNIZ COPAL INCOLOR 3600ML	52,00
4	807	15	Unid.	VERNIZ COPAL INCOLOR 900ML	17,00
4	808	15	Unid.	VERNIZ TINGIDOR MOGNO EUCATEX 3,6L	68,00
4	809	15	Unid.	VERNIZ TINGIDOR MOGNO EUCATEX 900ML	20,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	810	15	Unid.	ZARCAO 18 L	99,00
4	811	20	Unid.	ZARCAO LARANJA 900 ML EUCATEX	20,50

3. JUSTIFICATIVA

Os materiais acima descritos serão utilizados nos Departamentos Municipais, que tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Departamento o bom andamento dos processos pertinentes.

Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- ☐ O prazo da entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento ao fornecedor e/ou conforme as necessidades que forem surgindo, devido à perecibilidade e a validade de alguns produtos, sendo gerenciado pelo Diretor do Departamento.
- ☐ O material deverá ser entregue no Município de Piranga, no local Determinado pelo Departamento de Compras

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

- ☐ Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento.
- ☐ Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Edital/Termo de Referência.
- ☐ Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

O fornecedor deverá:

- ☐ Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na Autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- ☐ Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- ☐ Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A prefeitura obriga-se a:

- ☐ Efetuar o recebimento do material, verificando se está de acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência.
- ☐ Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por meio do setor de almoxarifado.
- ☐ Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos materiais.
- ☐ Efetuar os pagamentos devidos pela aquisição dos materiais.

8. DAS SANÇÕES

Estarão os vencedores da licitação sujeitos as sanções, multas e penalidades definidas no Edital.

9. DO PRAZO

O presente processo de Registro de Preços terá validade igual a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo setor de almoxarifado, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias, certificado de regularidade do FGTS e Ministério do Trabalho.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Dotações orçamentárias para cobrir estas despesas são as previstas no orçamento de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone 0(31) 37461260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 16:00 horas.

Leonardo da Silva Araújo Neto
Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2018

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 145/2017, Pregão nº 095/2017, Registro de preços nº 044/2017, que objetiva a aquisição de materiais de construção, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento de compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento de Autorização de fornecimento.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6.8 - A entrega será diária sem limites de quantitativos em até 12 (doze) horas contadas a partir da emissão da Autorização de Fornecimento que será enviada através de e-mail.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial 095/2017, Registro de Preços nº 044/2017 e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Piranga-MG, com exclusão de qualquer outro.

Piranga, data.

Representante do Órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

**PROCESSO Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
REGISTRO D EPREÇOS Nº 044/2017
MAIOR DESCONTO POR LOTE POR LOTE**

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG
Rua Benedito Valadares, 09, Centro
Piranga/MG – CEP 36.480-000
Setor de Licitações

Lote	Desconto (%)
01	
02	
03	
04	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de 2018.

Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**

TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 095/2017, **TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

PROCESSO Nº 145/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017
TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezoito anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante